

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA,

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Eu, **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP**, Vereador desta Casa de Leis, abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vêm, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, que seja expedido Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja disponibilizada cópia do convênio firmado entre o município de Itarana/ES e o Governo Federal referente à construção da CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato, bem como do projeto arquitetônico e executivo da obra.

Câmara Municipal Itarana/ES, 21 de fevereiro de 2025.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>03</u>
<u>B</u>

Processo: 129/2025 - Req 4/2025

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

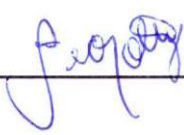
Para: Gabinete da Presidência

Encaminhamento ao Gabinete da Exm^a. Senhora Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 21 de fevereiro de 2025.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  , em 24 / 02 / 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 4

4

Processo: 129/2025 - Req 4/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

DESPACHO

Inclua-se a presente proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26/02/2025.

Itarana-ES, 24 de fevereiro de 2025.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidenta da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 24 / 02 / 2025.


Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





VOTAÇÃO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA – DIA 26/02/2025

VEREADORES PRESENTES: CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS, MÁRIO KUSTER – PSD E SABRINA SCARDUA FIOROTTI – PSB.

AUSENTE: XXXXXX.

MATÉRIA:

ORDEM DO DIA

1 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO JATIBOCAS, NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.” (**PROJETO DE LEI Nº 1/2025 – PROTOCOLO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 64/2025 DE 30/01/2025**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – 4/5, NOS TERMOS DO ART. 168, INCISO IV, ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58, §3º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

EXPEDIENTE

1 – REQUERIMENTO Nº 4/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 129/2025 – PROCESSO Nº 129/2025 DE 24/02/2025**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PODEMOS, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PP, ILZA JASTROW – MDB, JOSÉ ALBERTO NEUMANN – PSB, LINDOMAR FERRARI – PSB, LUSIA TIBURCIO DA SILVA – MDB, MAILSON BONATTI ALBERTI – PODEMOS E MÁRIO KUSTER – PSD. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

SALA DAS SESSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
PRESIDENTA DA CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>06</u>
<u>4</u>

Processo: 129/2025 - Req 4/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Proposição lida e aprovada no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26/02/2025.
Determino o encaminhamento à Autoridade ou Órgão competente.

Itarana-ES, 27 de fevereiro de 2025.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidenta da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  _____, em 27 / 01 / 2025.
Luis Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003900350039003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OF/GP/CMI-ES n.º 039/2025

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Requerimento nº 4/2025.

Exmo. Sr. Prefeito,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Proposição apreciada na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2025.

Requerimento nº 4/2025, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP. (Processo: 129/2025, protocolo: 129/2025, de 21/02/2025).

Destaca-se ainda que, na referida sessão, o Nobre Vereador autor desta proposição requereu que seja incluído no presente ofício que a documentação pertinente solicitada seja fornecida de forma digital. Caso o Excelentíssimo Senhor Prefeito considere que o acesso a essas informações não seja de fácil execução, o autor da proposição sugere que seja agendada uma data para que compareça ao setor de engenharia, com o objetivo de averiguar pessoalmente o que fora requerido.

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SABRINA
SCARDUA
FIOROTTI: 03607
SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

Assinado eletronicamente por: SABRINA SCARDUA
FIOROTTI: 03607
RE: CMI/ES - P. 039/2025 - CMI-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB - CMI/ES e CPMI
A1 - CMI/ES VALID RFB V5 - CMI/ES ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL - CMI/ES Presença - CMI/ES
2025/02/28 09:39:46 CMI/ES
Razão: Ex-solu o autor Sessão documento
Localização:
Data: 2025/02/28 09:39:46 CMI/ES
Firma PDF: Sessão documento: 2025/02/28



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 08
B

Processo: 129/2025 - Req 4/2025

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Gabinete da Presidência

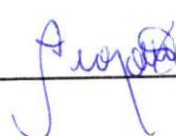
DESPACHO

Encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 039/2025 o Requerimento de nº 4/2025.

Itarana-ES, 28 de fevereiro de 2025.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  , em 28 / 02 / 2025.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000330035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
252/2025	252/2025	17/04/2025 09:31:23	17/04/2025 09:31:23

Tipo

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Número

211/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Ementa:

OF.PMI/GP/Nº 113/2025: Resposta do OF/GP/CMI-ES Nº 039/2025.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003000330033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

12

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Junk

Resposta do OF/GP/CM...

Mensagem 1 de 4747

De **Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana-ES**
Para **Secretaria**
Data **Hoje 14:00**

Boa tarde

De ordem do
Senhor **VANDER
PATRICIO**, Prefeito do
município de Itarana,
estamos encaminhando
o **OF.PMI/GP/Nº113/2025**,
ao qual damos resposta ao
requerimento nº 4/2025
referente ao **OF/GP/CM-
ES Nº 039/2025**.

OF.113 - CÂMARA... (~190 KB)**PROJETO ARQUI... (~10 MB)****PROJETO ARQUI... (~5.4 MB)****TERMOS DE CO... (~379 KB)****I ENCONTRO NA... (~2.4 MB)**[Baixar todos os anexos](#)

Viviane rocha dos santos
Assistente Administrativo
Matricula nº 006880
Gabinete do Prefeito

--
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITARANA**

**Gabinete do Prefeito
Municipal de Itarana**

Rua: Elias Estevão
Colnago, 65 - centro
CEP: 29.620-000 - Cidade:
Itarana - Estado: Espírito
Santo

Nossos e-mails:

gabinete@itarana.es.gov.br[\(Gabinete\)](#) ouprotocolo@itarana.es.gov.br[\(Geral\)](#).

Nosso Site:

www.itarana.es.gov.br

Telefones: (27) 3720-4600

- Geral da Prefeitura
(Ramal)

(27) 3720-4620

- Direto do
Gabinete/Administrativo
(Ramal 1014 e 1083)

(27) 3720-4621

- Direto da Sala do Chefe
de Gabinete (Ramal 1013)**HORÁRIO DE**

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



OF.PMI/GP/Nº113/2025

Itarana/ES 16 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Resposta do OF/GP/CMI-ES Nº 039/2025

Senhora Presidente.

Em resposta ao protocolo 001375/2025, OF/GP/CMI-ES n.º 039/2025 onde foi encaminhado o requerimento nº 4/2025 que fosse disponibilizado cópia do convênio firmado entre o município de Itarana/ES e o Governo Federal referente à construção da CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato, bem como do projeto arquitetônico e executivo da obra.

Segue em anexo as documentações conforme solicitado convênio, termo de compromisso, aditivos e projetos arquitetônicos executivos.

Certo de poder contar com vossa compreensão, desde já agradeço e me coloco a disposição.

Atenciosamente.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

C.M.J. - EC

NO 12

8

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ITARANA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

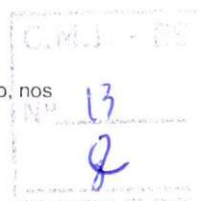
XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



19

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ITARANA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 28 de DEZEMBRO de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

PREF MUN DE ITARANA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ADEMAR SCHNEIDER - CPF: 042.907 em 29/12/2017 09:42:02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013

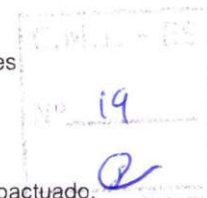


EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - N.º DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 05/2018		Mês FINAL: 30/03/2019		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ITARANA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão

assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 24 de MAIO de 2018.



ADEMAR SCHNEIDER
PREF MUN DE ITARANA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

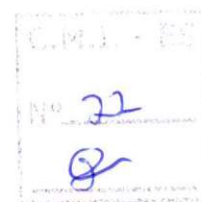
Validado por ADEMAR SCHNEIDER - CPF: [REDACTED] 042.907 [REDACTED] em 28/05/2018 08:14:37



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - Nº DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 03/2019		Mês FINAL: 29/07/2019		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ITARANA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

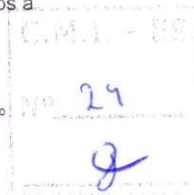
XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.



XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 01 de MARÇO de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

PREF MUN DE ITARANA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ADEMAR SCHNEIDER - CPF: 042.907 em 01/03/2019 13:48:22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - N.º DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL:		Mês FINAL:		
		30/11/2019		

Reprogramação EX OFFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - N.º DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 28/06/2019		Mês FINAL: 31/03/2020		

**Reprogramação EX OFFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de
itens previstos neste documento.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - N.º DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 28/06/2019		Mês FINAL: 31/07/2020		

Reprogramação EX OFFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 70511

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 28990003/2013

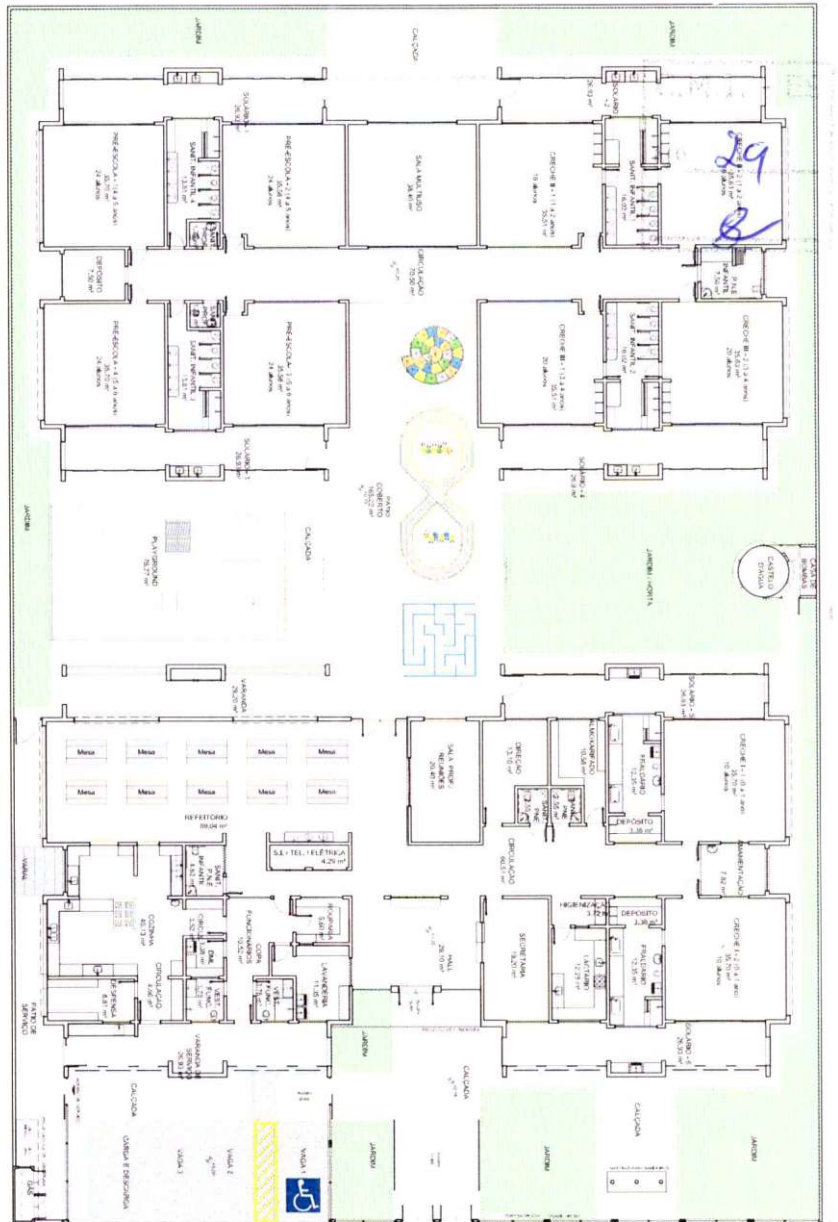


EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400020713201313				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITARANA			05 - N.º DO CNPJ 27.104.363/0001-23	
06 - ENDEREÇO RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITARANA	08 - UF ES	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME ADEMAR SCHNEIDER			10 - CPF 881.042.907-97	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAção	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.7.3	PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO	PROJETO 2 CONVENCIONAL - EMENDA	1	R\$ 1.839.782,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.839.782,96
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PRÓXIMO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO SATURNINO RANGEL MAURO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA VALENTIM DE MARTIN, CIDADE: ITARANA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 28/06/2019		Mês FINAL: 31/07/2021		

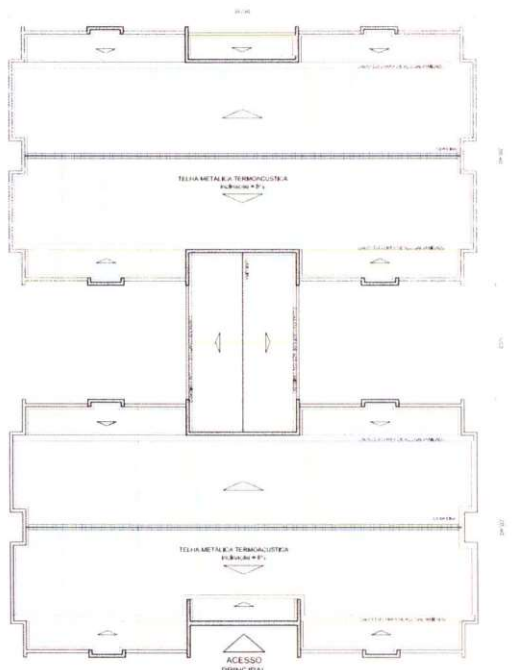
**Reprogramação EX OFFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de
itens previstos neste documento.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas

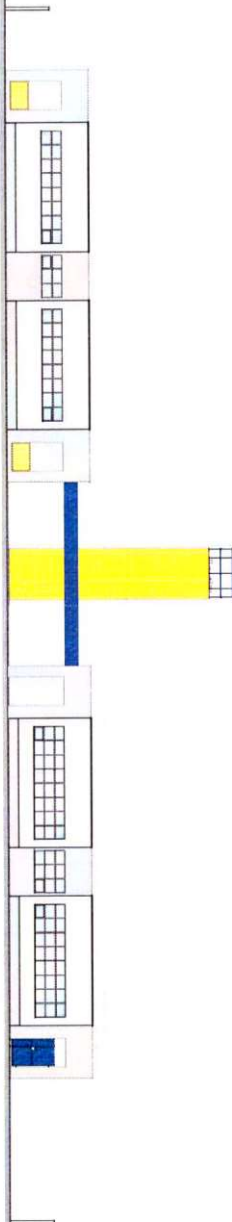
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO



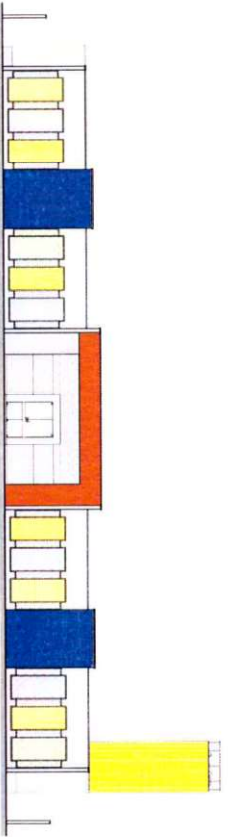
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125



2 PLANTA COBERTURA
ESCALA 1/200

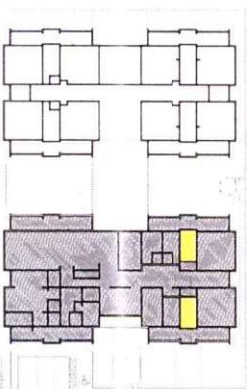
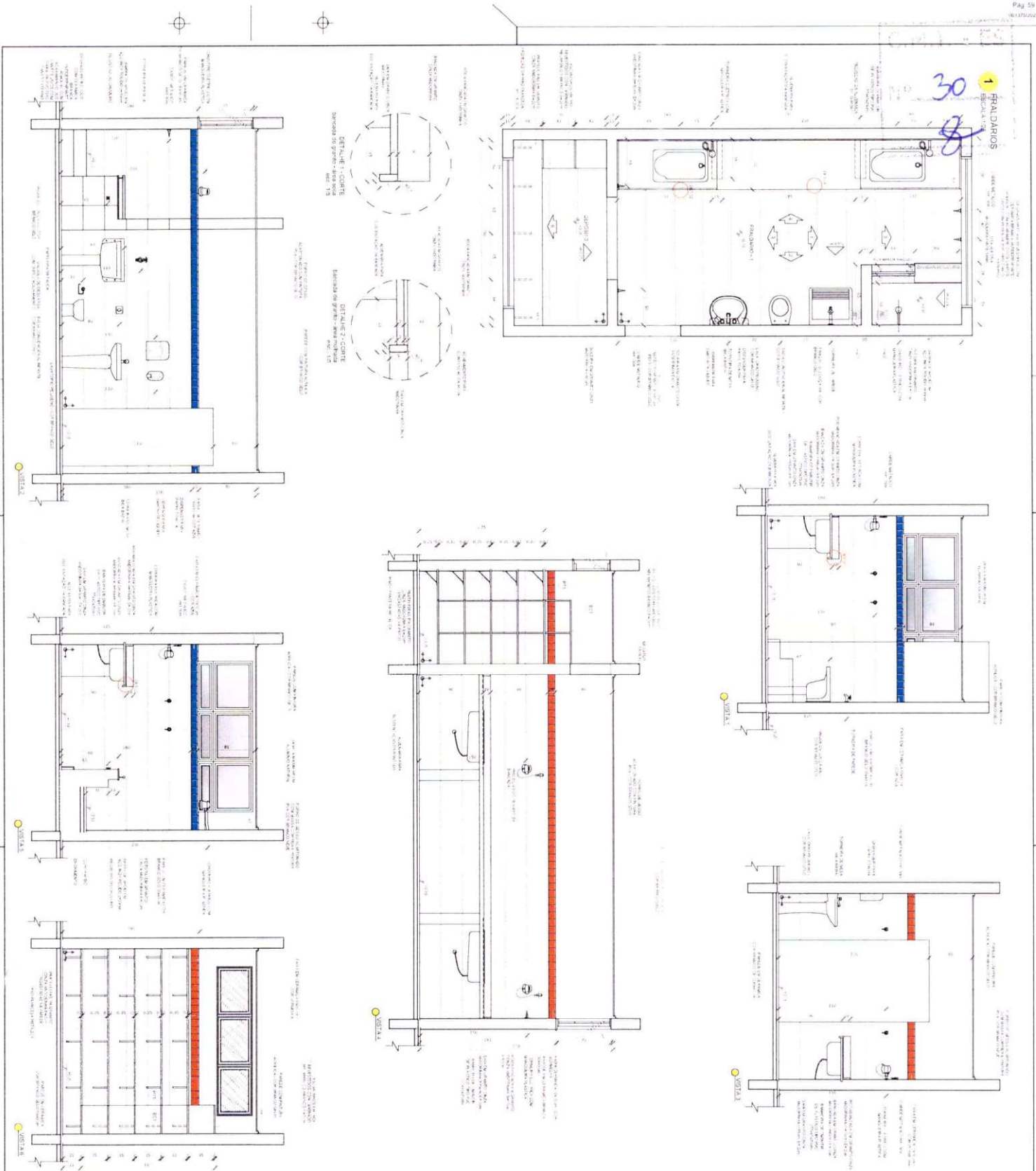


3 FACHADA LATERAL
ESCALA 1/125



4 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/125

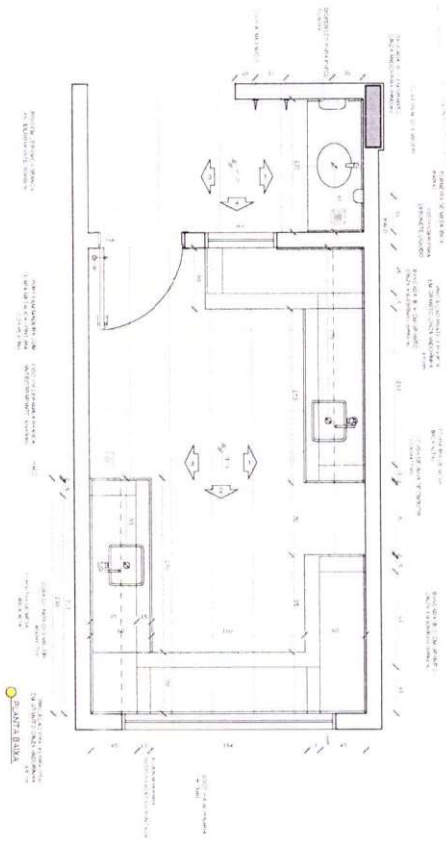
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação				BRASIL GOVERNO FEDERAL	
PROJETO PADRÃO - FNDE					
PROJETO DE ARQUITETURA					
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1					
COGEST - Companhia Gestora de Infraestrutura Educacional					
PLANTA BAIXA, FACHADAS E PLANTA DE COBERTURA					
ARQ		01/01			



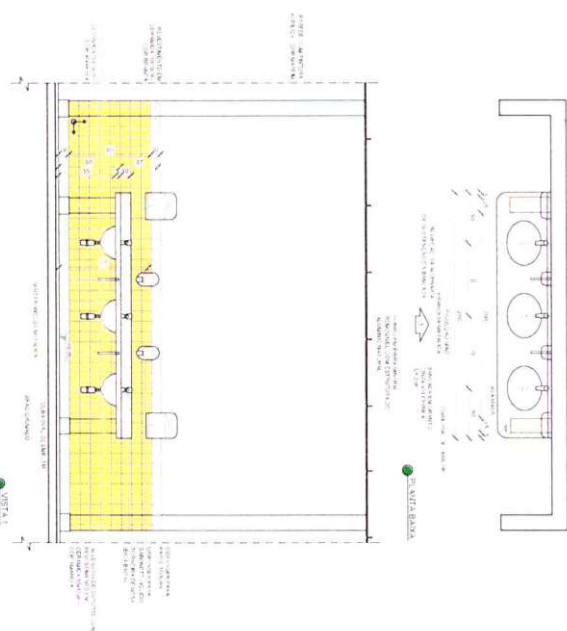
LEARNING OBJECTIVES	
$\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ $\frac{1}{3} \times \frac{1}{4} = \frac{1}{12}$ $\frac{1}{4} \times \frac{1}{3} = \frac{1}{12}$ $\frac{1}{5} \times \frac{1}{6} = \frac{1}{30}$ $\frac{1}{6} \times \frac{1}{5} = \frac{1}{30}$ $\frac{1}{7} \times \frac{1}{8} = \frac{1}{56}$ $\frac{1}{8} \times \frac{1}{7} = \frac{1}{56}$ $\frac{1}{9} \times \frac{1}{10} = \frac{1}{90}$ $\frac{1}{10} \times \frac{1}{9} = \frac{1}{90}$ $\frac{1}{11} \times \frac{1}{12} = \frac{1}{132}$ $\frac{1}{12} \times \frac{1}{11} = \frac{1}{132}$ $\frac{1}{13} \times \frac{1}{14} = \frac{1}{182}$ $\frac{1}{14} \times \frac{1}{13} = \frac{1}{182}$ $\frac{1}{15} \times \frac{1}{16} = \frac{1}{240}$ $\frac{1}{16} \times \frac{1}{15} = \frac{1}{240}$ $\frac{1}{17} \times \frac{1}{18} = \frac{1}{306}$ $\frac{1}{18} \times \frac{1}{17} = \frac{1}{306}$ $\frac{1}{19} \times \frac{1}{20} = \frac{1}{380}$ $\frac{1}{20} \times \frac{1}{19} = \frac{1}{380}$ $\frac{1}{21} \times \frac{1}{22} = \frac{1}{462}$ $\frac{1}{22} \times \frac{1}{21} = \frac{1}{462}$ $\frac{1}{23} \times \frac{1}{24} = \frac{1}{552}$ $\frac{1}{24} \times \frac{1}{23} = \frac{1}{552}$ $\frac{1}{25} \times \frac{1}{26} = \frac{1}{650}$ $\frac{1}{26} \times \frac{1}{25} = \frac{1}{650}$ $\frac{1}{27} \times \frac{1}{28} = \frac{1}{756}$ $\frac{1}{28} \times \frac{1}{27} = \frac{1}{756}$ $\frac{1}{29} \times \frac{1}{30} = \frac{1}{870}$ $\frac{1}{30} \times \frac{1}{29} = \frac{1}{870}$ $\frac{1}{31} \times \frac{1}{32} = \frac{1}{992}$ $\frac{1}{32} \times \frac{1}{31} = \frac{1}{992}$ $\frac{1}{33} \times \frac{1}{34} = \frac{1}{1122}$ $\frac{1}{34} \times \frac{1}{33} = \frac{1}{1122}$ $\frac{1}{35} \times \frac{1}{36} = \frac{1}{1260}$ $\frac{1}{36} \times \frac{1}{35} = \frac{1}{1260}$ $\frac{1}{37} \times \frac{1}{38} = \frac{1}{1406}$ $\frac{1}{38} \times \frac{1}{37} = \frac{1}{1406}$ $\frac{1}{39} \times \frac{1}{40} = \frac{1}{1560}$ $\frac{1}{40} \times \frac{1}{39} = \frac{1}{1560}$ $\frac{1}{41} \times \frac{1}{42} = \frac{1}{1722}$ $\frac{1}{42} \times \frac{1}{41} = \frac{1}{1722}$ $\frac{1}{43} \times \frac{1}{44} = \frac{1}{1892}$ $\frac{1}{44} \times \frac{1}{43} = \frac{1}{1892}$ $\frac{1}{45} \times \frac{1}{46} = \frac{1}{2070}$ $\frac{1}{46} \times \frac{1}{45} = \frac{1}{2070}$ $\frac{1}{47} \times \frac{1}{48} = \frac{1}{2256}$ $\frac{1}{48} \times \frac{1}{47} = \frac{1}{2256}$ $\frac{1}{49} \times \frac{1}{50} = \frac{1}{2450}$ $\frac{1}{50} \times \frac{1}{49} = \frac{1}{2450}$ $\frac{1}{51} \times \frac{1}{52} = \frac{1}{2652}$ $\frac{1}{52} \times \frac{1}{51} = \frac{1}{2652}$ $\frac{1}{53} \times \frac{1}{54} = \frac{1}{2862}$ $\frac{1}{54} \times \frac{1}{53} = \frac{1}{2862}$ $\frac{1}{55} \times \frac{1}{56} = \frac{1}{3080}$ $\frac{1}{56} \times \frac{1}{55} = \frac{1}{3080}$ $\frac{1}{57} \times \frac{1}{58} = \frac{1}{3306}$ $\frac{1}{58} \times \frac{1}{57} = \frac{1}{3306}$ $\frac{1}{59} \times \frac{1}{60} = \frac{1}{3540}$ $\frac{1}{60} \times \frac{1}{59} = \frac{1}{3540}$ $\frac{1}{61} \times \frac{1}{62} = \frac{1}{3782}$ $\frac{1}{62} \times \frac{1}{61} = \frac{1}{3782}$ $\frac{1}{63} \times \frac{1}{64} = \frac{1}{4032}$ $\frac{1}{64} \times \frac{1}{63} = \frac{1}{4032}$ $\frac{1}{65} \times \frac{1}{66} = \frac{1}{4290}$ $\frac{1}{66} \times \frac{1}{65} = \frac{1}{4290}$ $\frac{1}{67} \times \frac{1}{68} = \frac{1}{4556}$ $\frac{1}{68} \times \frac{1}{67} = \frac{1}{4556}$ $\frac{1}{69} \times \frac{1}{70} = \frac{1}{4830}$ $\frac{1}{70} \times \frac{1}{69} = \frac{1}{4830}$ $\frac{1}{71} \times \frac{1}{72} = \frac{1}{5112}$ $\frac{1}{72} \times \frac{1}{71} = \frac{1}{5112}$ $\frac{1}{73} \times \frac{1}{74} = \frac{1}{5402}$ $\frac{1}{74} \times \frac{1}{73} = \frac{1}{5402}$ $\frac{1}{75} \times \frac{1}{76} = \frac{1}{5700}$ $\frac{1}{76} \times \frac{1}{75} = \frac{1}{5700}$ $\frac{1}{77} \times \frac{1}{78} = \frac{1}{6006}$ $\frac{1}{78} \times \frac{1}{77} = \frac{1}{6006}$ $\frac{1}{79} \times \frac{1}{80} = \frac{1}{6320}$ $\frac{1}{80} \times \frac{1}{79} = \frac{1}{6320}$ $\frac{1}{81} \times \frac{1}{82} = \frac{1}{6642}$ $\frac{1}{82} \times \frac{1}{81} = \frac{1}{6642}$ $\frac{1}{83} \times \frac{1}{84} = \frac{1}{6972}$ $\frac{1}{84} \times \frac{1}{83} = \frac{1}{6972}$ $\frac{1}{85} \times \frac{1}{86} = \frac{1}{7310}$ $\frac{1}{86} \times \frac{1}{85} = \frac{1}{7310}$ $\frac{1}{87} \times \frac{1}{88} = \frac{1}{7656}$ $\frac{1}{88} \times \frac{1}{87} = \frac{1}{7656}$ $\frac{1}{89} \times \frac{1}{90} = \frac{1}{8010}$ $\frac{1}{90} \times \frac{1}{89} = \frac{1}{8010}$ $\frac{1}{91} \times \frac{1}{92} = \frac{1}{8372}$ $\frac{1}{92} \times \frac{1}{91} = \frac{1}{8372}$ $\frac{1}{93} \times \frac{1}{94} = \frac{1}{8742}$ $\frac{1}{94} \times \frac{1}{93} = \frac{1}{8742}$ $\frac{1}{95} \times \frac{1}{96} = \frac{1}{9120}$ $\frac{1}{96} \times \frac{1}{95} = \frac{1}{9120}$ $\frac{1}{97} \times \frac{1}{98} = \frac{1}{9506}$ $\frac{1}{98} \times \frac{1}{97} = \frac{1}{9506}$ $\frac{1}{99} \times \frac{1}{100} = \frac{1}{9900}$ $\frac{1}{100} \times \frac{1}{99} = \frac{1}{9900}$ $\frac{1}{101} \times \frac{1}{102} = \frac{1}{10302}$ $\frac{1}{102} \times \frac{1}{101} = \frac{1}{10302}$ $\frac{1}{103} \times \frac{1}{104} = \frac{1}{10712}$ $\frac{1}{104} \times \frac{1}{103} = \frac{1}{10712}$ $\frac{1}{105} \times \frac{1}{106} = \frac{1}{11130}$ $\frac{1}{106} \times \frac{1}{105} = \frac{1}{11130}$ $\frac{1}{107} \times \frac{1}{108} = \frac{1}{11556}$ $\frac{1}{108} \times \frac{1}{107} = \frac{1}{11556}$ $\frac{1}{109} \times \frac{1}{110} = \frac{1}{11990}$ $\frac{1}{110} \times \frac{1}{109} = \frac{1}{11990}$ $\frac{1}{111} \times \frac{1}{112} = \frac{1}{12432}$ $\frac{1}{112} \times \frac{1}{111} = \frac{1}{12432}$ $\frac{1}{113} \times \frac{1}{114} = \frac{1}{12882}$ $\frac{1}{114} \times \frac{1}{113} = \frac{1}{12882}$	Students will be able to: • Multiply and divide fractions and mixed numbers. • Add and subtract fractions and mixed numbers. • Multiply and divide whole numbers by fractions. • Divide whole numbers by whole numbers. • Divide whole numbers by fractions. • Divide fractions by fractions. • Divide mixed numbers by whole numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by whole numbers. • Divide fractions by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions by mixed numbers. • Divide mixed numbers by fractions. • Divide mixed numbers by mixed numbers. • Divide fractions

 FND E Plano Nacional de Educação Ministério da Educação  GOVERNO FEDERAL BRASIL PATRIA EDUCADORA	
PROJETO PADRÃO - FND E	
PROJETO TIPO	
LÍNGUAGEM	
MANEJO - LÍF	
PROJETO TIPO	
RES. TÉCNICO	
CREA	
AUTORE DO PROJETO	
CREA	
PROJETO EXECUTIVO	
PROJETO PADRÃO - PROJETO TIPO 1	
PROJETO DE ARQUITETURA	
AMPLIAÇÃO DO BLOCO A	
FUNDADO	
ARA	
19/35	

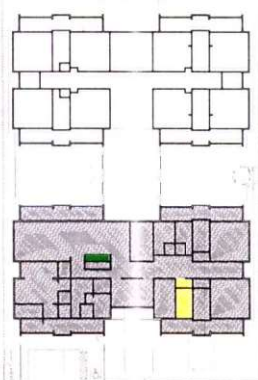
1
LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



2
LAVABOIS - REFEITORIO
ESCALA 1:25



CROQUI DE REFERÊNCIA



LEGENDA

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4

1	2	3	4
1	2	3	4
1	2	3	4
1	2	3	4

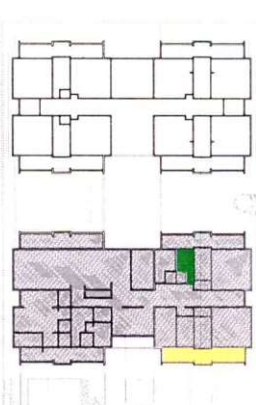
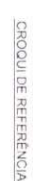
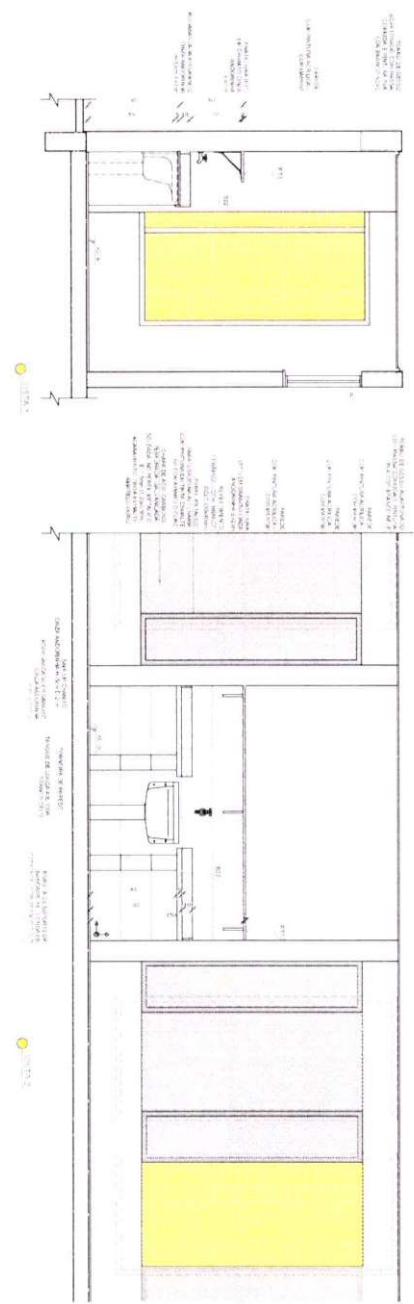
FIDE
FUNDACÃO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROPRIETÁRIO	FIDE
INTERIO	FIDE
ALVENO - U/I	FIDE
PROJETADO	FIDE
REP. TÉCNICO	FIDE
ALTORE DO PROJETO	FIDE
DATO	FIDE

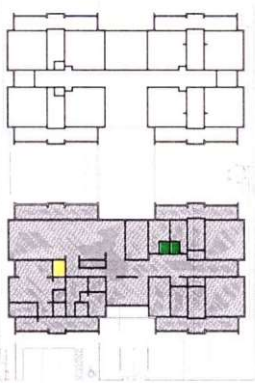
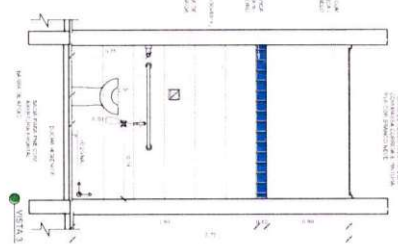
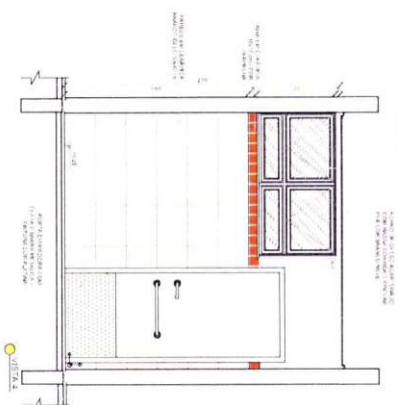
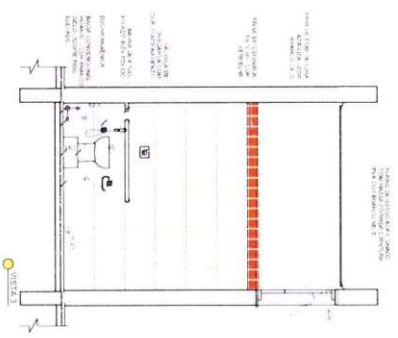
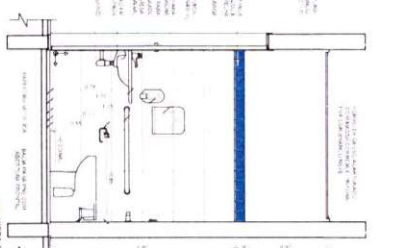
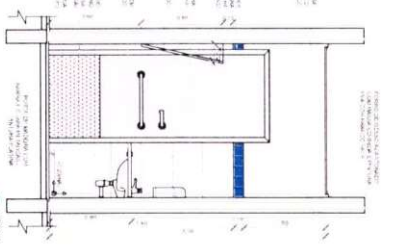
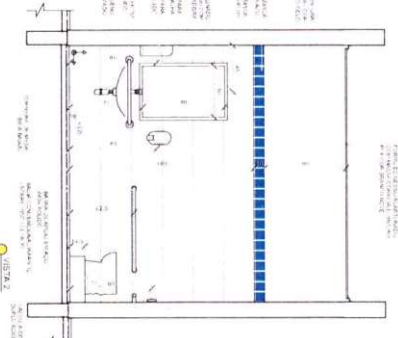
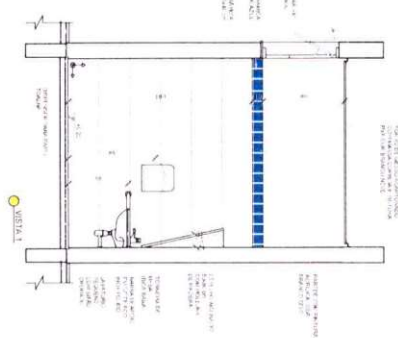
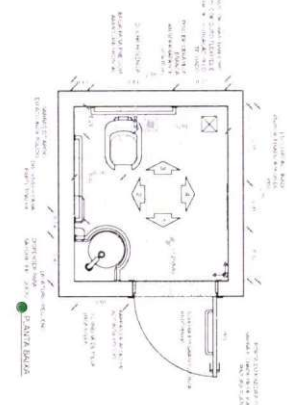
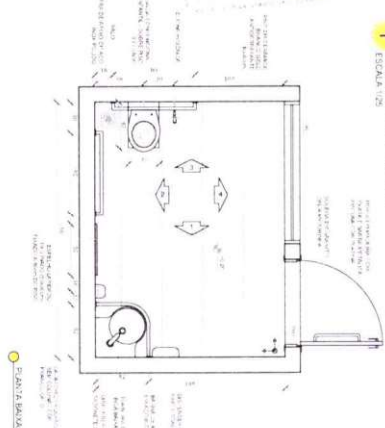
PROJETO EXECUTIVO	FIDE
PROJETO DE ARQUITETURA	FIDE
PROJETO DE ARQUITETURA	FIDE
PROJETO DE ARQUITETURA	FIDE

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1	ARQ
APLICAÇÃO DO PROJETO	ARQ
PROJETO DE ARQUITETURA	ARQ
PROJETO DE ARQUITETURA	ARQ



LITERATURE		
C_{60}	IND. K. B. DEB, T. BANERJEE, C. CHAKRABORTY	
C_{60}	$\text{Na}(\text{C}_2\text{H}_2)_2$ DE. CHAKRABORTY	
C_{60}	IND. K. B. DEB, K. BANERJEE	
C_{60}	IND. K. B. DEB, T. BANERJEE, C. CHAKRABORTY	
C_{60}	IND. K. B. DEB, T. BANERJEE, C. CHAKRABORTY	
C_{60}	IND. K. B. DEB, T. BANERJEE, C. CHAKRABORTY	

[illegible][illegible]

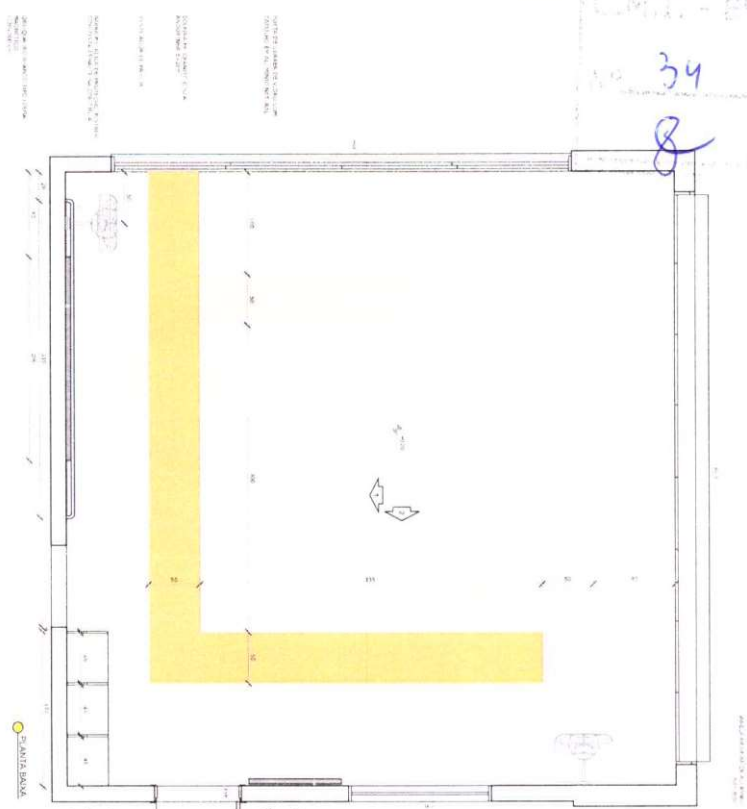


LEDEBA			
$N_{\text{max}} = 1$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C, HSC-D}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 2$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 3$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 4$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 5$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 6$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 7$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 8$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 9$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 10$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 11$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 12$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 13$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 14$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 15$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 16$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 17$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 18$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 19$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$
$N_{\text{max}} = 20$	$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$		$\text{HSC-A, HSC-B, HSC-C}$

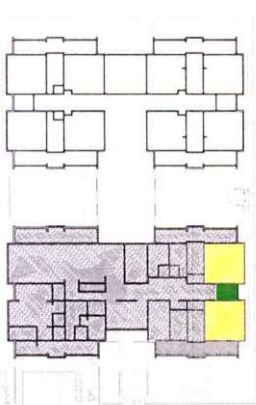
© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd,
Journal of Internal Medicine 260: 395–403

[illegible]

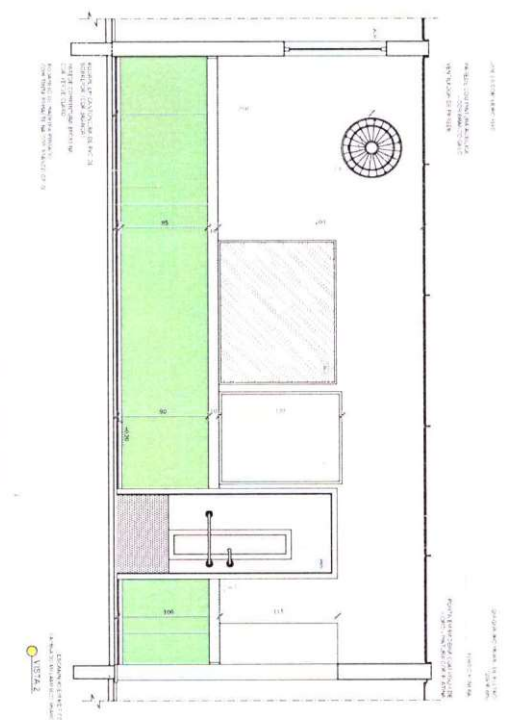
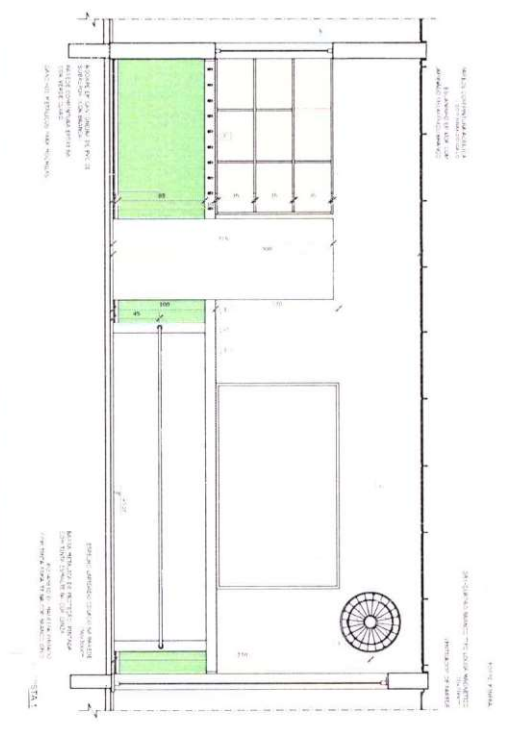
1 CRECHES 1 E 2
ESCALA 1:20



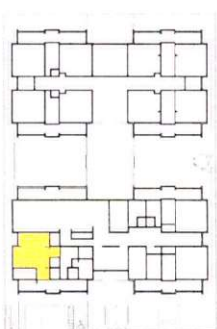
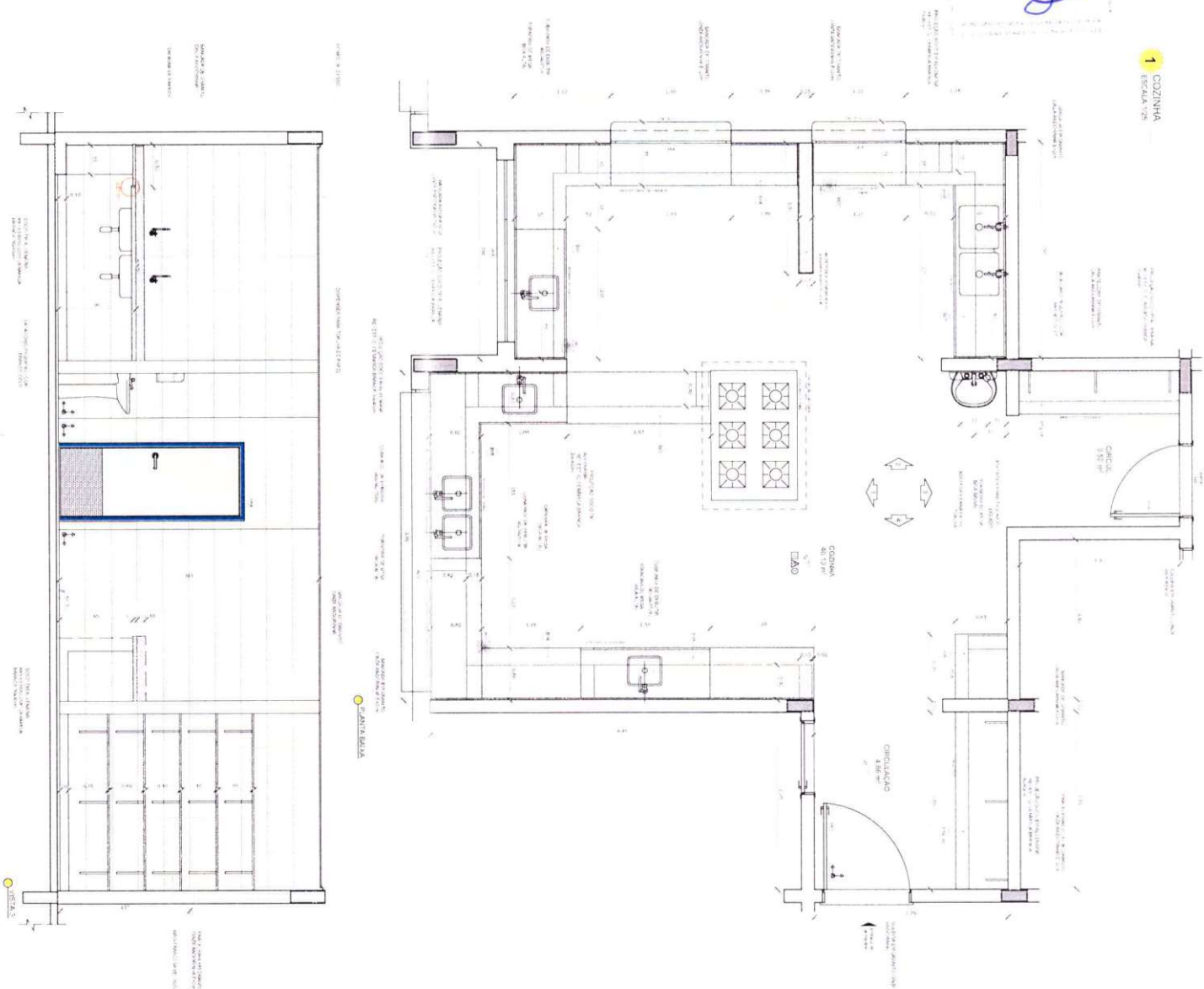
2 AMBIENTAÇÃO
ESCALA 1:20



LEGENDA			
1	CRECHE 1	2	CRECHE 2
3	AMBIENTAÇÃO	4	ÁREA DE JARDIM
5	ÁREA DE JARDIM	6	ÁREA DE JARDIM
7	ÁREA DE JARDIM	8	ÁREA DE JARDIM
9	ÁREA DE JARDIM	10	ÁREA DE JARDIM
11	ÁREA DE JARDIM	12	ÁREA DE JARDIM
13	ÁREA DE JARDIM	14	ÁREA DE JARDIM
15	ÁREA DE JARDIM	16	ÁREA DE JARDIM
17	ÁREA DE JARDIM	18	ÁREA DE JARDIM
19	ÁREA DE JARDIM	20	ÁREA DE JARDIM
21	ÁREA DE JARDIM	22	ÁREA DE JARDIM
23	ÁREA DE JARDIM	24	ÁREA DE JARDIM
25	ÁREA DE JARDIM	26	ÁREA DE JARDIM
27	ÁREA DE JARDIM	28	ÁREA DE JARDIM
29	ÁREA DE JARDIM	30	ÁREA DE JARDIM
31	ÁREA DE JARDIM	32	ÁREA DE JARDIM
33	ÁREA DE JARDIM	34	ÁREA DE JARDIM
35	ÁREA DE JARDIM	36	ÁREA DE JARDIM
37	ÁREA DE JARDIM	38	ÁREA DE JARDIM
39	ÁREA DE JARDIM	40	ÁREA DE JARDIM
41	ÁREA DE JARDIM	42	ÁREA DE JARDIM
43	ÁREA DE JARDIM	44	ÁREA DE JARDIM
45	ÁREA DE JARDIM	46	ÁREA DE JARDIM
47	ÁREA DE JARDIM	48	ÁREA DE JARDIM
49	ÁREA DE JARDIM	50	ÁREA DE JARDIM
51	ÁREA DE JARDIM	52	ÁREA DE JARDIM
53	ÁREA DE JARDIM	54	ÁREA DE JARDIM
55	ÁREA DE JARDIM	56	ÁREA DE JARDIM
57	ÁREA DE JARDIM	58	ÁREA DE JARDIM
59	ÁREA DE JARDIM	60	ÁREA DE JARDIM
61	ÁREA DE JARDIM	62	ÁREA DE JARDIM
63	ÁREA DE JARDIM	64	ÁREA DE JARDIM
65	ÁREA DE JARDIM	66	ÁREA DE JARDIM
67	ÁREA DE JARDIM	68	ÁREA DE JARDIM
69	ÁREA DE JARDIM	70	ÁREA DE JARDIM
71	ÁREA DE JARDIM	72	ÁREA DE JARDIM
73	ÁREA DE JARDIM	74	ÁREA DE JARDIM
75	ÁREA DE JARDIM	76	ÁREA DE JARDIM
77	ÁREA DE JARDIM	78	ÁREA DE JARDIM
79	ÁREA DE JARDIM	80	ÁREA DE JARDIM
81	ÁREA DE JARDIM	82	ÁREA DE JARDIM
83	ÁREA DE JARDIM	84	ÁREA DE JARDIM
85	ÁREA DE JARDIM	86	ÁREA DE JARDIM
87	ÁREA DE JARDIM	88	ÁREA DE JARDIM
89	ÁREA DE JARDIM	90	ÁREA DE JARDIM
91	ÁREA DE JARDIM	92	ÁREA DE JARDIM
93	ÁREA DE JARDIM	94	ÁREA DE JARDIM
95	ÁREA DE JARDIM	96	ÁREA DE JARDIM
97	ÁREA DE JARDIM	98	ÁREA DE JARDIM
99	ÁREA DE JARDIM	100	ÁREA DE JARDIM



FIDE Fundação Nacional de Desenvolvimento				BRASIL República Federativa do Brasil			
PROJETO PADRÃO - FIDE							
PROJETO EXECUTIVO							
PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1							
AMPLIAÇÃO DO BLOCO A							
CRECHE 1 E 2 E AMBIENTAÇÃO							
ARQ							
23/35							



CROQUI DE REFERÊNCIA

[illegible]

Received 22 June 2001; accepted 11 October 2001
Published online 12 November 2001 in Wiley InterScience (www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/anie.200100500

PROJETO PADRÃO - FNDE

COMPTON

 $\Delta H = 0$

Only use these tags: ['p>...

CN/CO

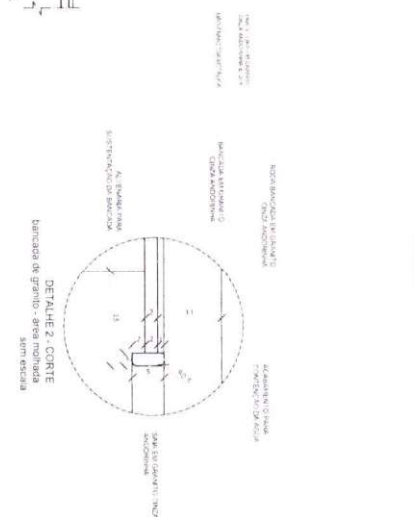
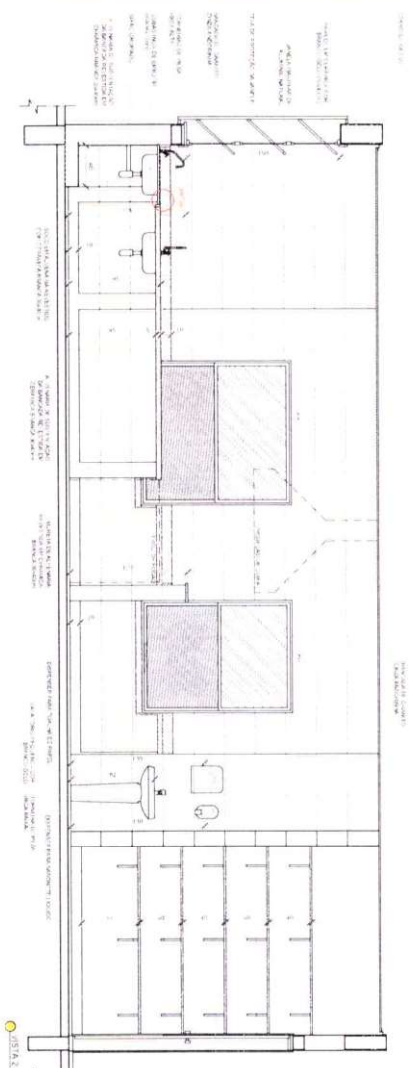
Dec:

PRO

continued

--	--

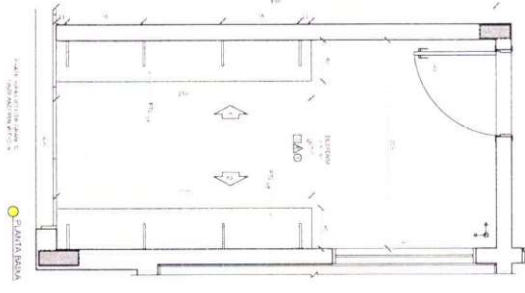
$\log_{10} \left(\frac{K_p}{T^2} \right)$	-
--	---



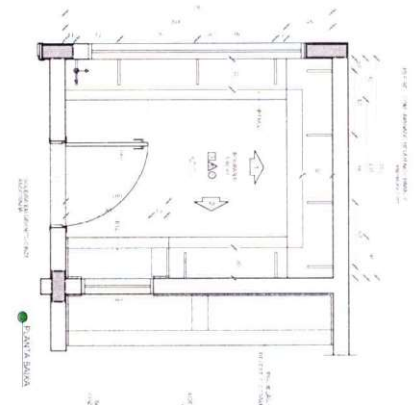
Received 15 November 2005; accepted 12 January 2006
Published online 12 February 2006 in Wiley InterScience (www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/anie.200526265

[illegible]

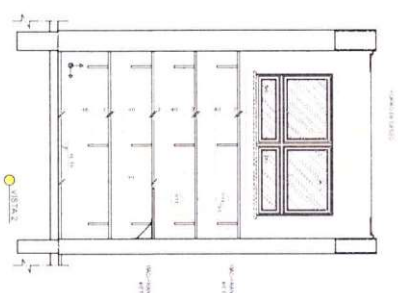
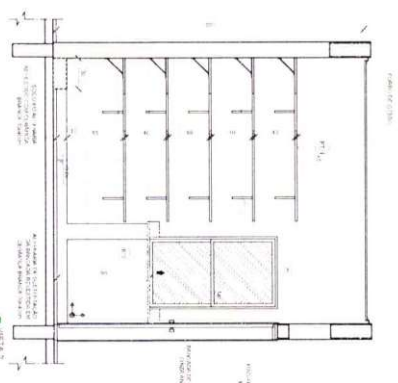
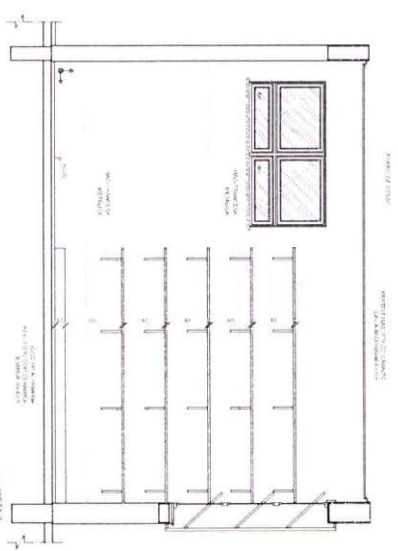
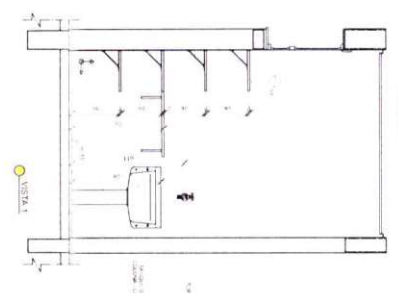
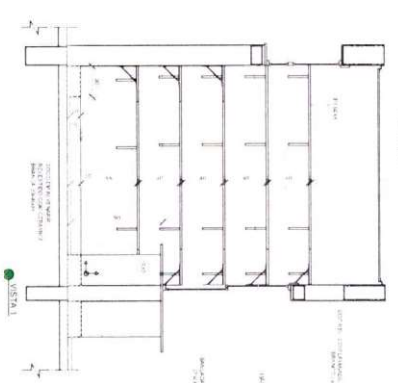
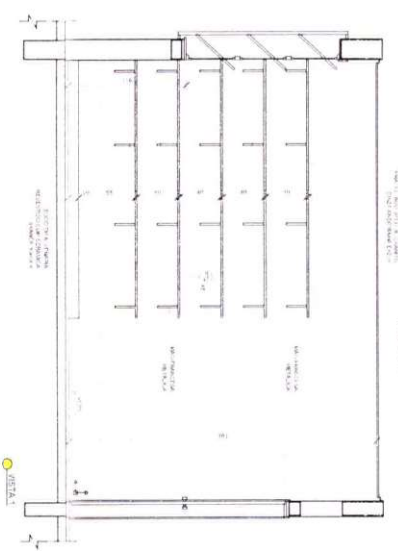
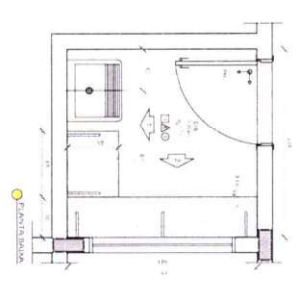
1 DESPENSA
ESCALA 1:25



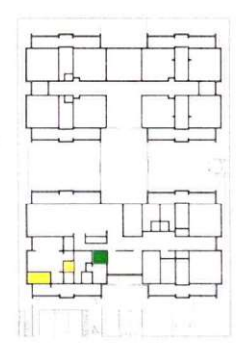
2 ROUPARIA
ESCALA 1:25



3 D.M.L.
ESCALA 1:25



CROQUI DE REFERÊNCIA

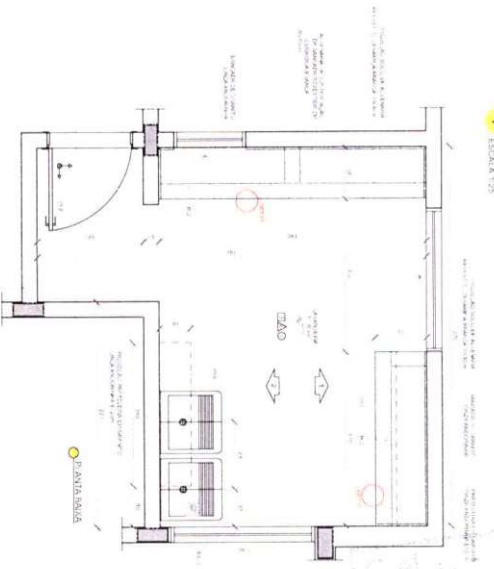


LEGENDA			
	ABERTURA PARA O CORREDOR		ABERTURA PARA O CORREDOR
	ABERTURA PARA O CORREDOR		ABERTURA PARA O CORREDOR
	ABERTURA PARA O CORREDOR		ABERTURA PARA O CORREDOR
	ABERTURA PARA O CORREDOR		ABERTURA PARA O CORREDOR

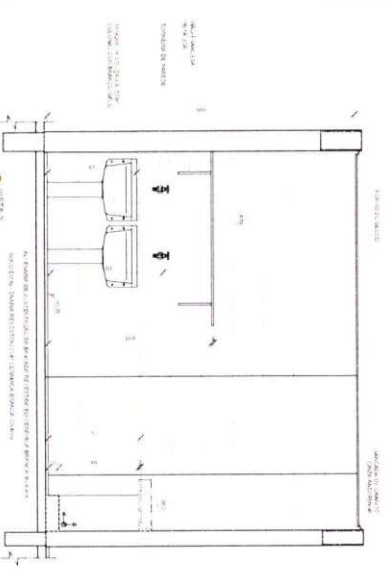
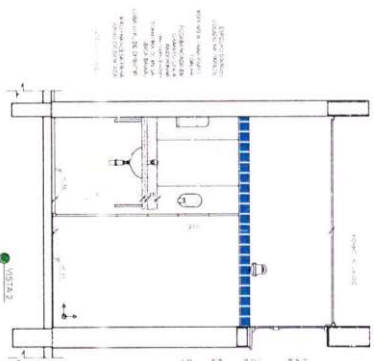
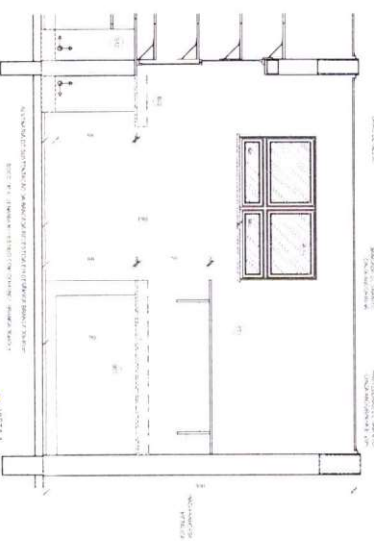
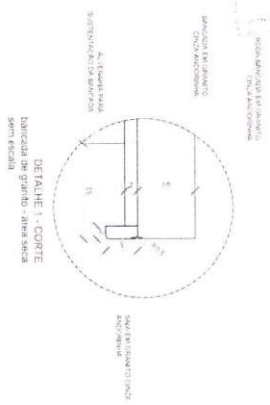
FIDE Fundação Nacional de Desenvolvimento Educacional				BRASIL			
PROJETO PADRÃO - FIDE							
PROJETO TIPO 1							
PROJETO DE ARQUITETURA							
APLICAÇÃO BLOCO DEFENSA ROUPARIA E D.M.L.							
ARO							
26/35							

1 LAVANDERIA

ESCALA 1:25

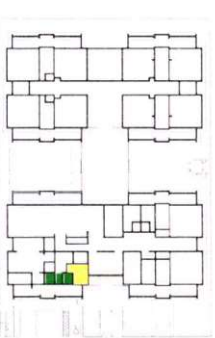
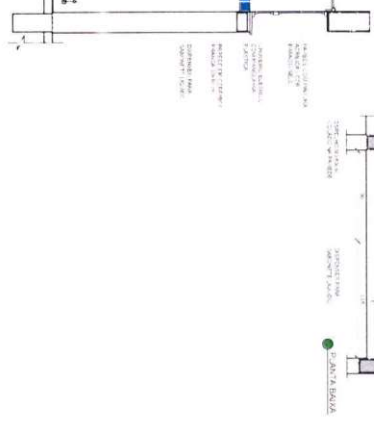
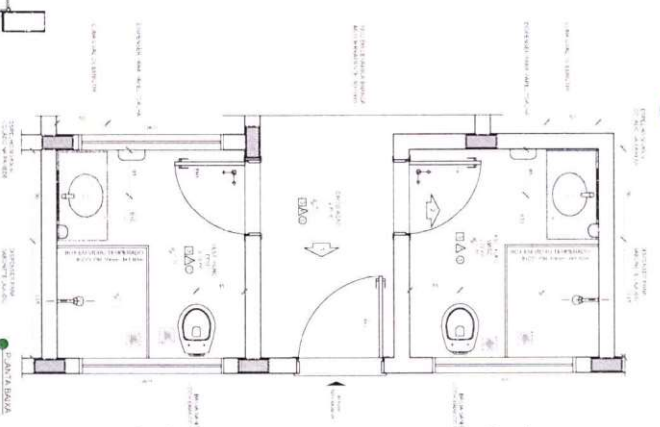


38
2



2 VESTIÁRIOS

ESCALA 1:25



CRONO DE REFERÊNCIA

LEGENDA			
	PORTA		JANELA
	PIEDRA		BANCA
	LOCKER		BANCA
	PORTA		JANELA
	PIEDRA		BANCA
	LOCKER		BANCA

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

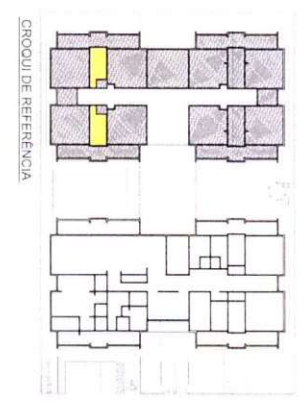
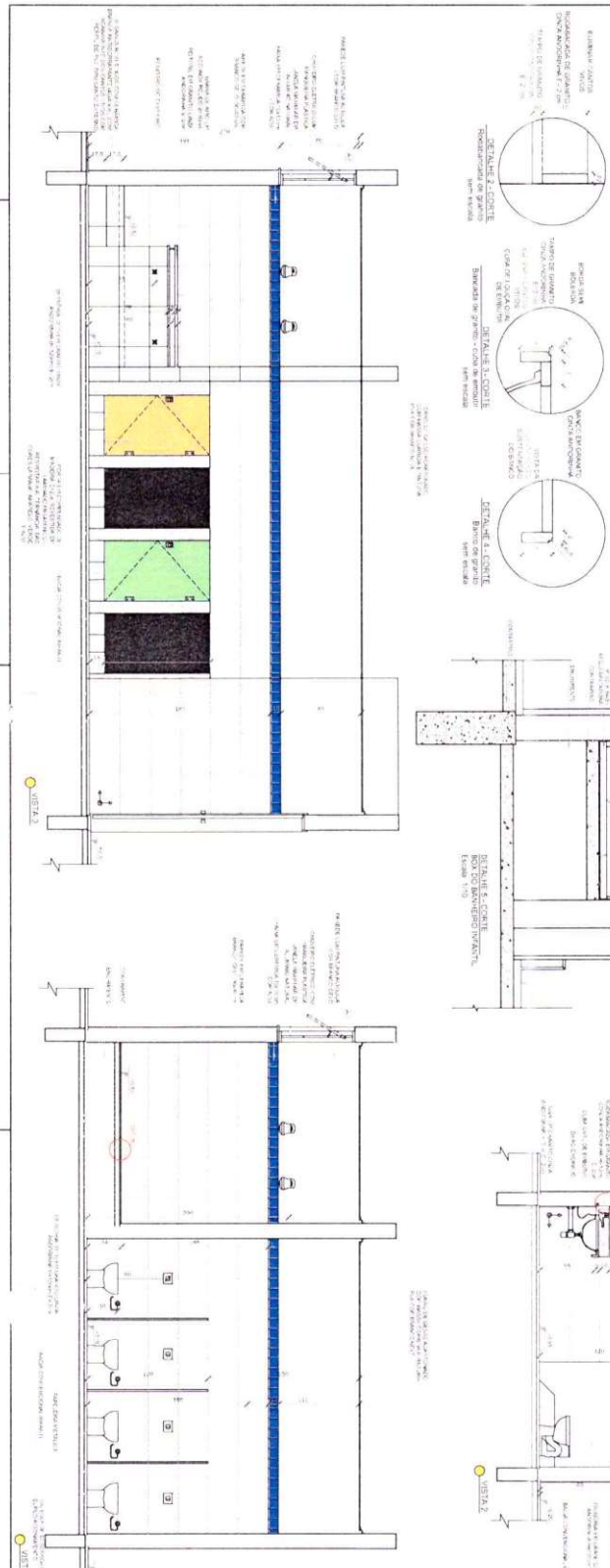
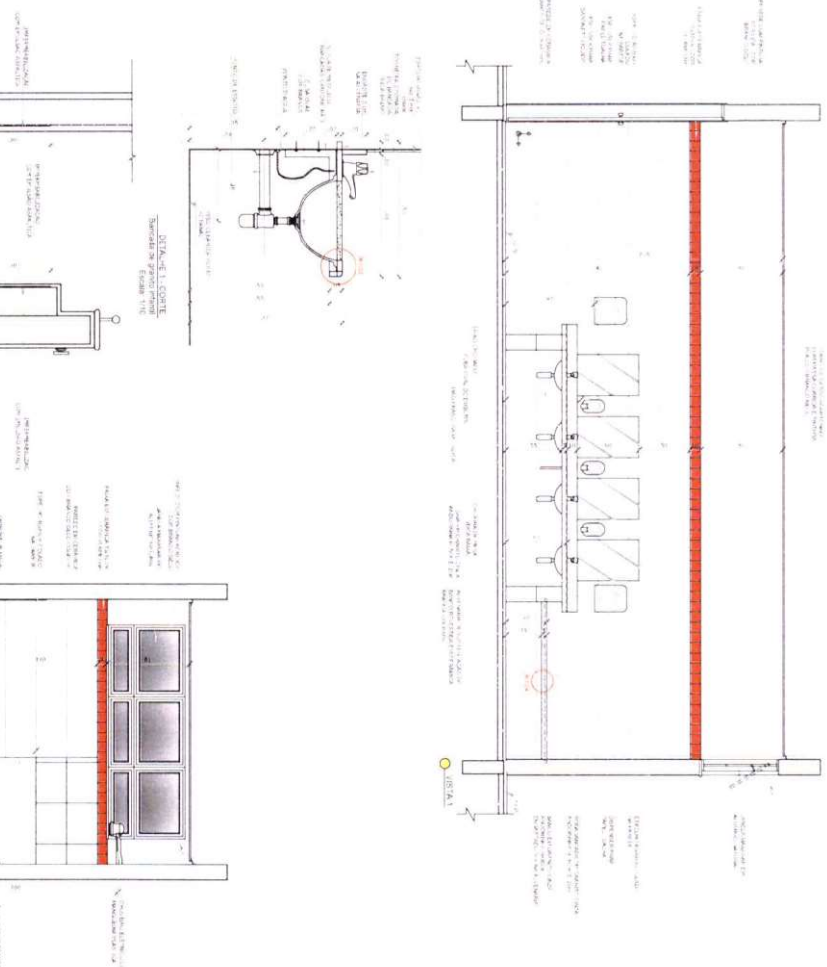
PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO PADRÃO - FINE

[illegible]

  	
PROJETO PADRÃO - FUNDE	
NOME: FANTO ENDEREÇO: MUNICÍPIO - UF:	
PROJETO TÍTULO	
ASS. TÉCNICO	
ALUNO DO PROJETO	
DATA	
DATA	RA
PROJETO TÍTULO PROJETO DE ARQUITETURA ADEQUAÇÃO DO BLOCO B SANTI INFRANTIL 1 E SANTI INFRANTIL 2 ARQ 28/35	

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 353–360



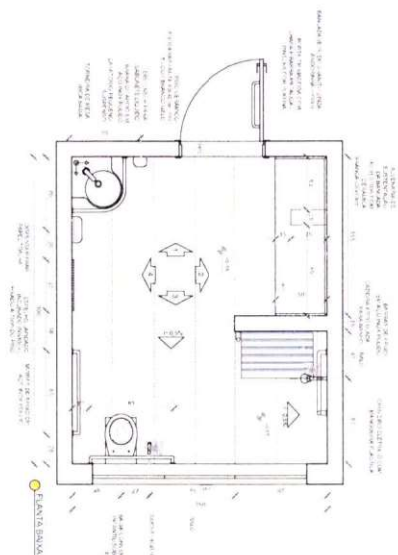
LIFE-GRA		LIFE-GRA	
	INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000		INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000
	INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000		INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000 INC. 00-00000000000000000000

Journal of Interpersonal Violence 27(8) 1609–1626
© The Author(s) 2012
Reprints and permissions: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

1

SANITÁRIO PNE INFANTIL

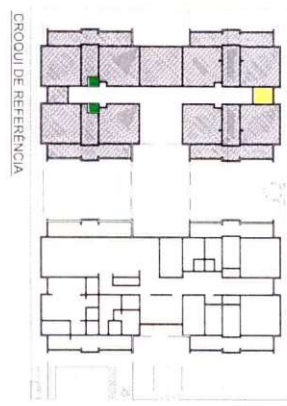
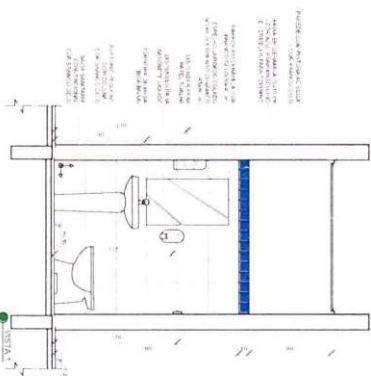
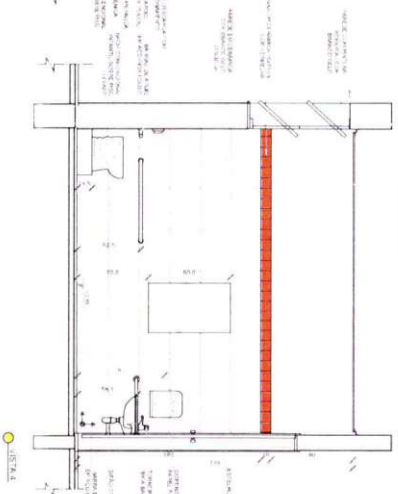
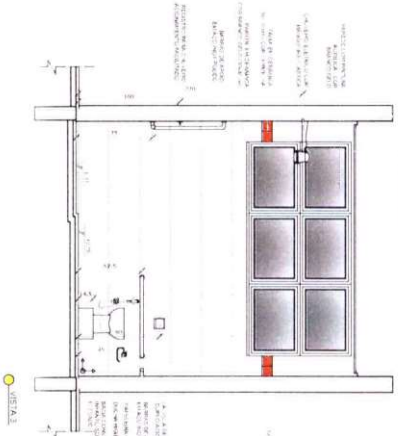
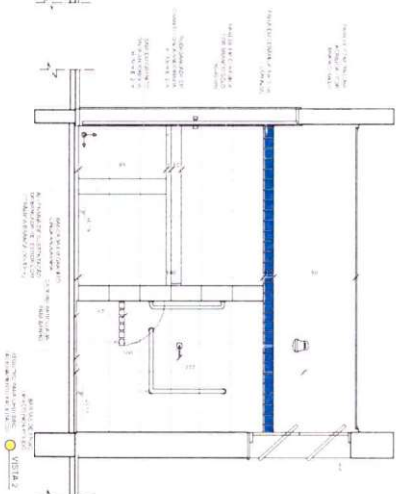
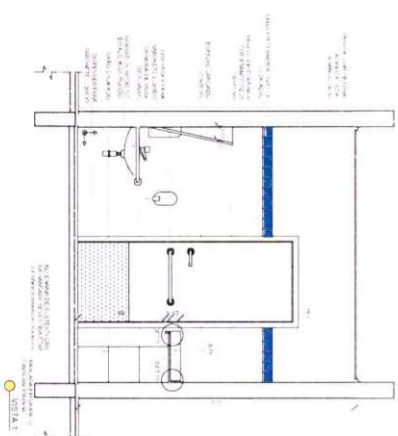
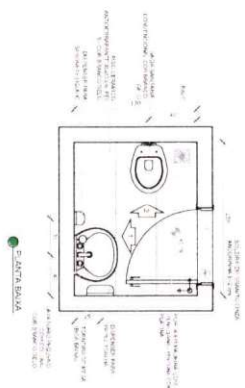
ESCALA 1:25



2

SANITÁRIOS PROFESSORES

ESCALA 1:25



LEGENDA			
Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores	Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores
Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores	Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores
Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores	Sanitário PNE Infantil	Sanitários Professores

FINE Futuro Nacional
BRASIL Brasil
 PATRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FINE

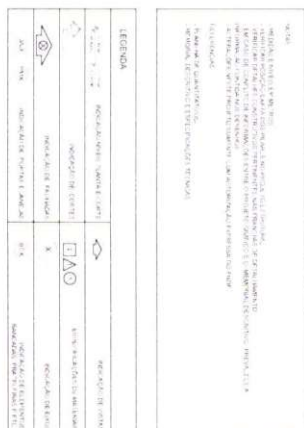
PROJETO PADRÃO 1	
MANUTENÇÃO - UF	
PROJETO PADRÃO	
RECEP. TÉCNICO	
AUTOM. DE PROJETO	

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROFINFANCIA - PROJETO TIPO 1
 PROJETO DE ANQUITEUTURA

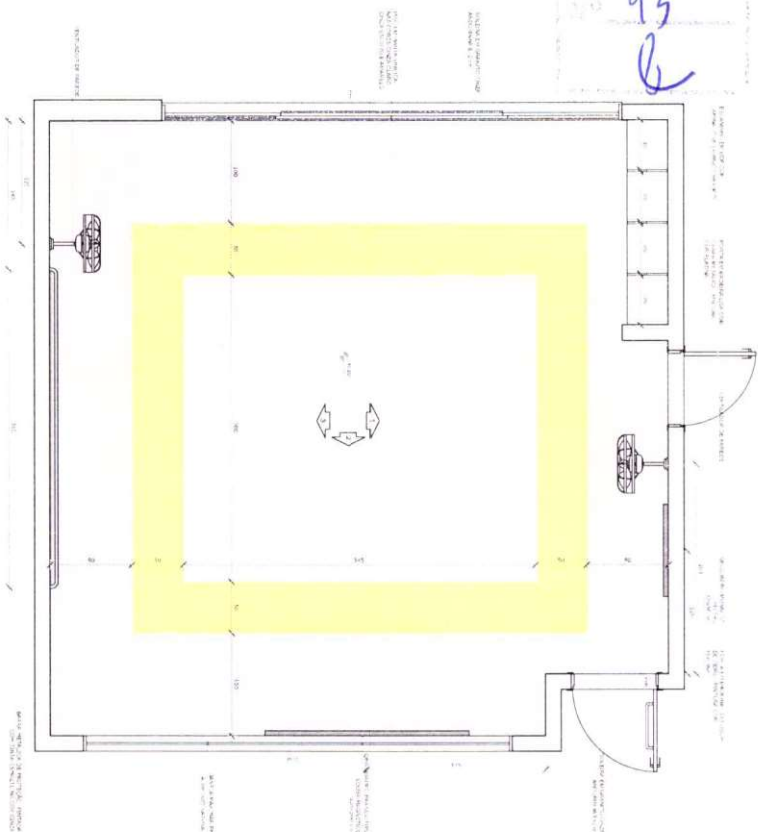
COEST - COOPERATIVA	ANQUITEUTURA DO BLOCO B	ARQ
COOPERATIVA	SANIT PNE INFANTIL E SANIT DE PROFESSORES	

DATA	30/35
------	-------

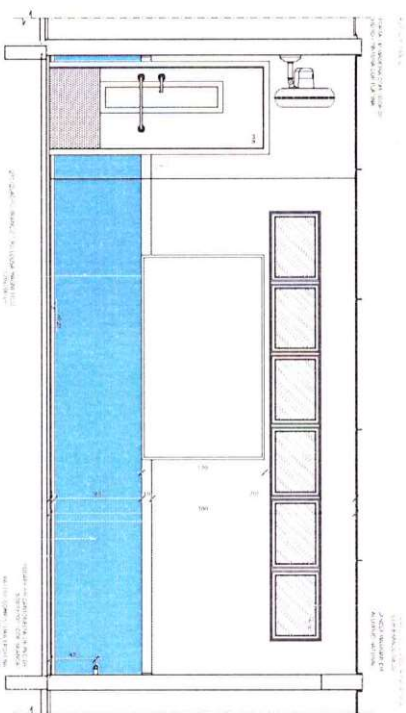


  	
PROJETO PADRÃO - FND E	
PROJETO PADRÃO :	
INDICAÇÃO :	
MANOJO - UF :	
PROJETO PADRÃO :	
REPO - TECNICO :	DATA :
AÇÃO DO PROJETO :	DATA :
OUTRO :	DATA :

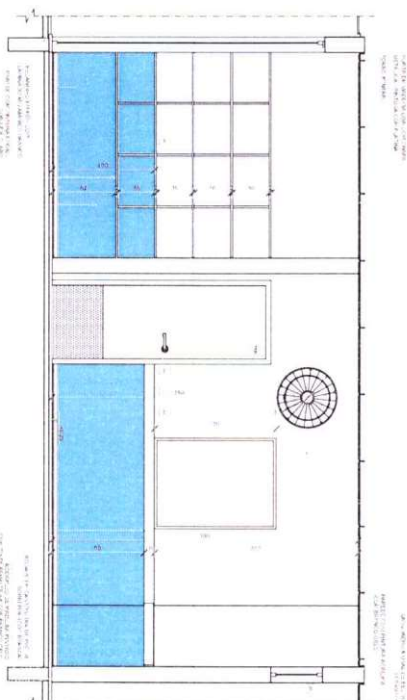
1 CRECHE II-1



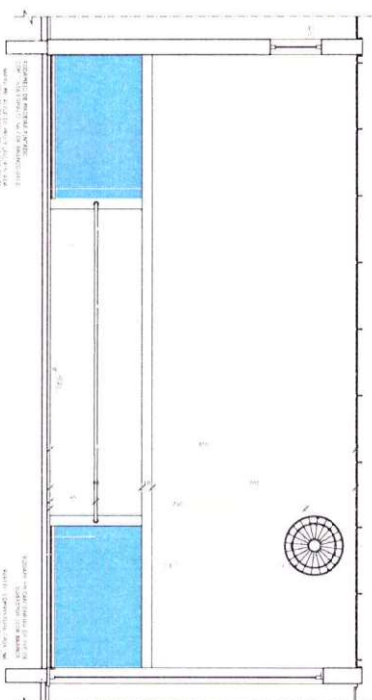
PLANTA BAIXA CRECHE II-1



Planta baixa da Creche II-1, detalhe da sala de aula



Planta baixa da Creche II-1, detalhe da sala de aula

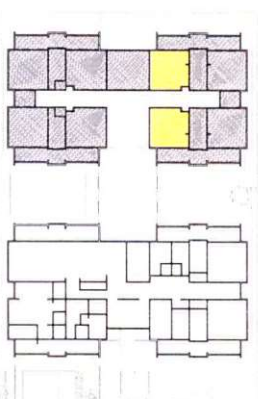


Planta baixa da Creche II-1, detalhe da sala de aula

NOTA: A planta baixa da Creche II-1, detalhe da sala de aula, foi elaborada com base no projeto de arquitetura e no projeto de engenharia de estrutura.

NOTA: A planta baixa da Creche II-1, detalhe da sala de aula, foi elaborada com base no projeto de arquitetura e no projeto de engenharia de estrutura.

LEGENDA			
Área de serviço	Área de serviço	Área de serviço	Área de serviço
Área de recreio	Área de recreio	Área de recreio	Área de recreio
Área de armazenamento	Área de armazenamento	Área de armazenamento	Área de armazenamento
Área de circulação	Área de circulação	Área de circulação	Área de circulação
Área de estacionamento	Área de estacionamento	Área de estacionamento	Área de estacionamento



CROQUI DE REFERÊNCIA

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO EXECUTIVO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1

PROJETO DE ARQUITETURA

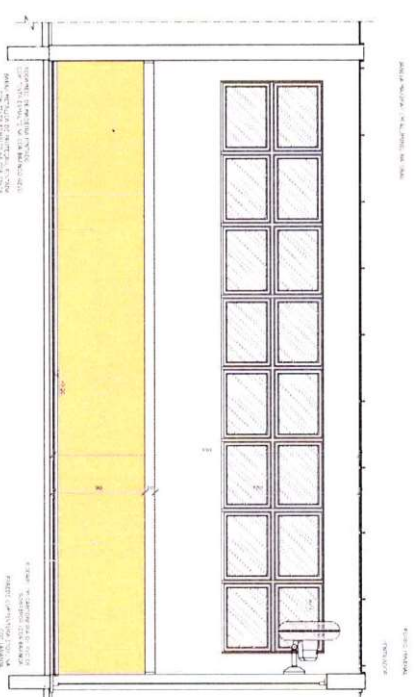
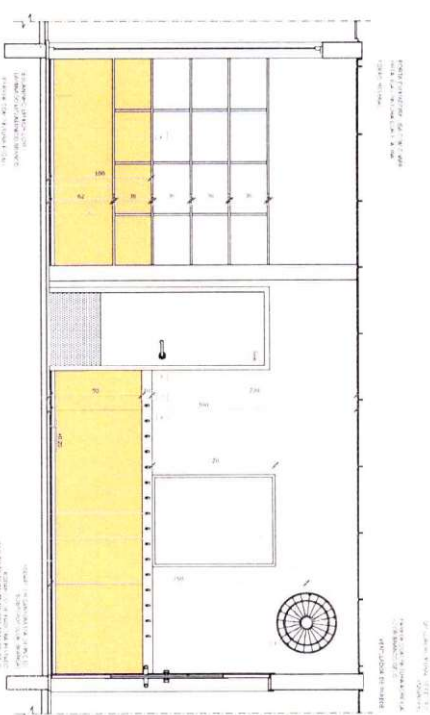
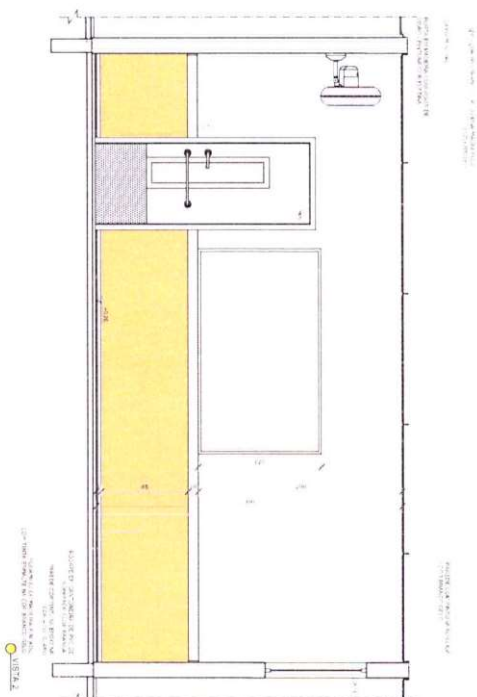
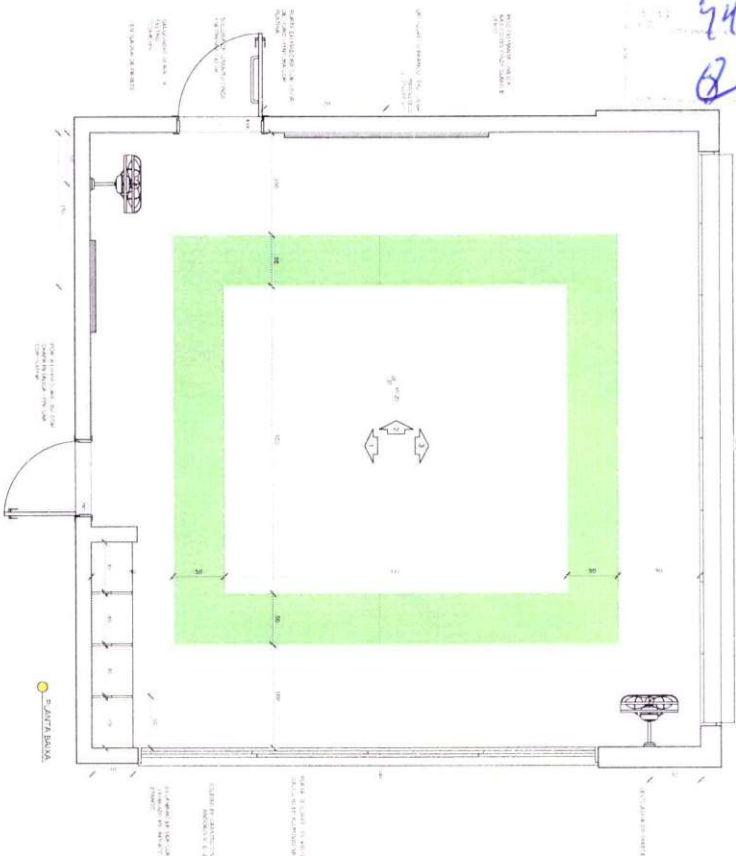
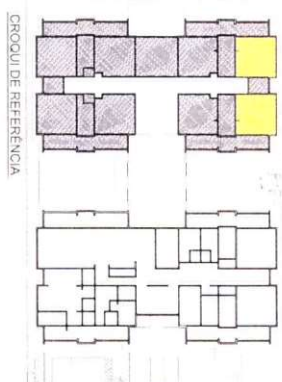
AMPLIAÇÃO DO BLOCO B

CRECHE II-1 E CRECHE II-2

ARQ

32/35

1 CRECHE III-2
ESCALA 1/25

[illegible]

CROQUI DE REFERÊNCIA

FADE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*

BRASIL *GOVERNAR PARA
EDUCAR*

**Ministério da
Educação**

PROJETO PADRÃO - FND

PROPOSED AMO

MUNICIPAL - 11

psicologia 74 (2010)

RESPO. TFCN CO.

AUTUMN 2008 PAGE 11

	0
--	---

ORDER VOUCHER:

DD

CGEST, Coorde
Gest de l'Institut

Educational

2000

100

45



Journal of Management Education 35(4)



Received 15 November 2005; accepted 12 January 2006
Published online 12 February 2006 in Wiley InterScience
(www.interscience.wiley.com). DOI: 10.1002/anie.200525002

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FADE

PROJECT NAME	
DESCRIPTION	
MAN/CRP - US	

1000

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1
PROJETO DE ARQUITETURA

2008 (1.º ano)
COPESIT - Companhia
Gerais de Informática
Educativa

AMPLIAÇÃO DO BLOCO B
SALAS PRÉ-ESCOLA 1, 2, 3 E 4

ARQ

0000

[illegible]

doi:10.1017/S0022292412001733
 Printed in the United Kingdom
 © 2012 Cambridge University Press
 This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://www.creativecommons.org/licenses/by/3.0/>), which permits unrestricted re-use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PATRIMÔNIO EDUCACIONAL

FUNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

**Ministério da
Educação**

Figure 1

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1

PROJETO DE ARQUITETURA

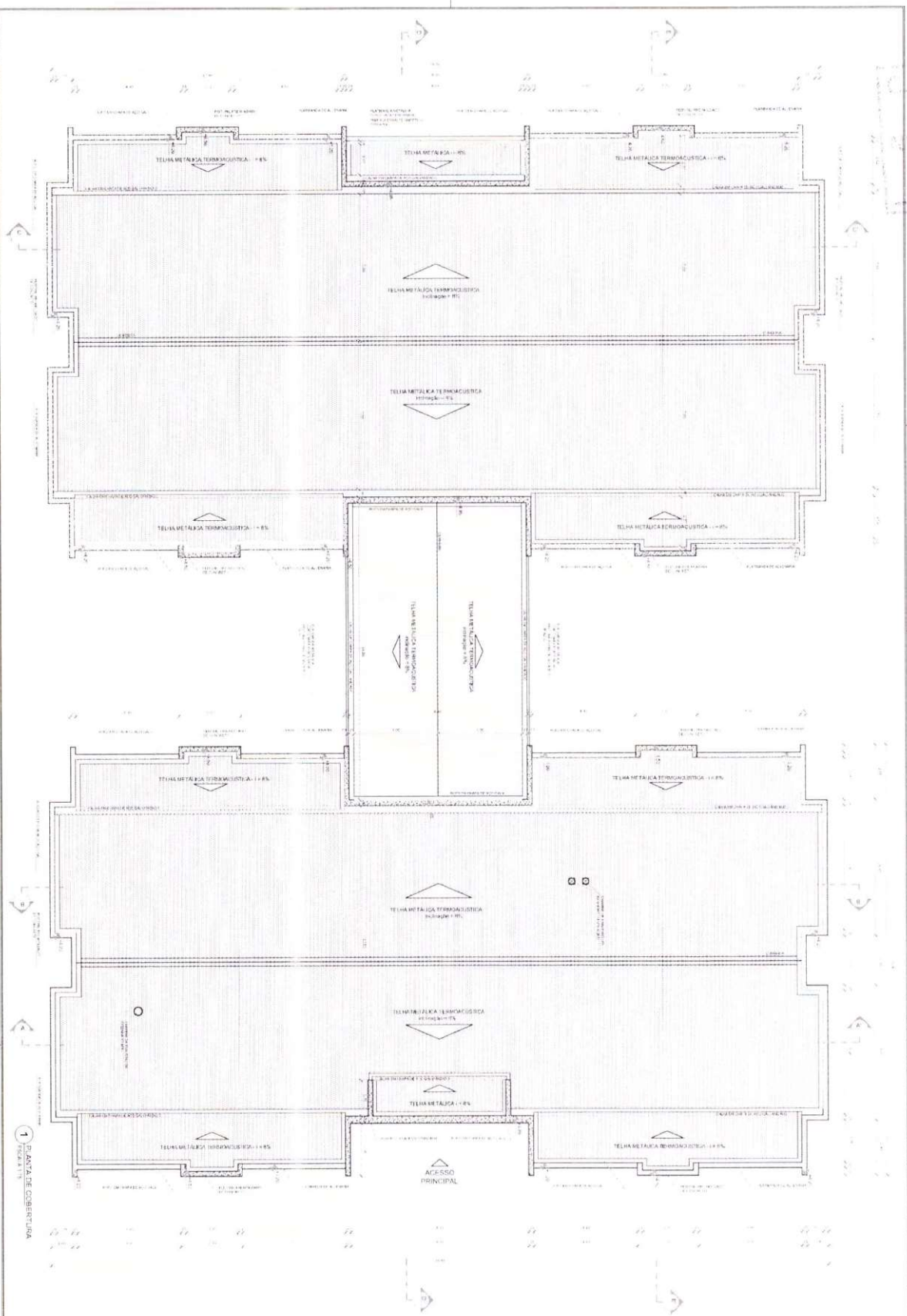
ARQ

Journal of

DATE: 10/10/2011

000000

47
2



1 PLANTA DE COBERTURA

FADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico		BRASIL República Federativa do Brasil Ministério da Educação	
PROJETO PADRÃO - FADE			
PROGRAMA PROFIANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE ARQUITETURA			
PLANTA DE COBERTURA			
ARQ			
11/35			

LEGENDA SISTEMA DE COBERTURA			
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
2	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
3	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
4	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
5	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
6	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
7	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
8	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
9	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²
10	TELA METÁLICA TERMOPROTECTORA	1000	m²

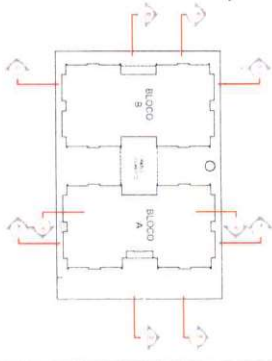
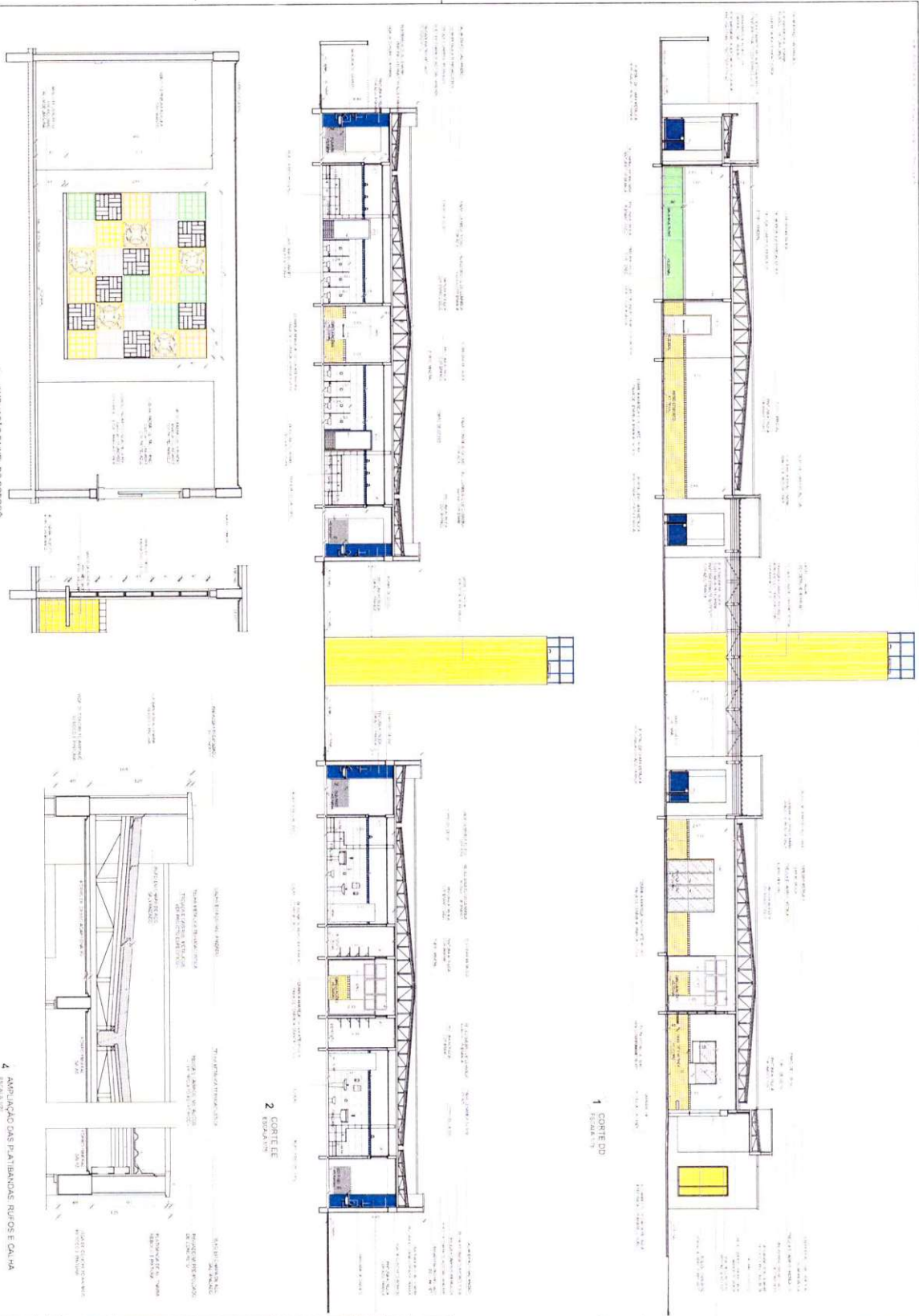
LEGENDA Símbolos e abreviações utilizados no projeto.		Escala: 1:100 Data: 11/35	
Autor: [Nome do Autor] Revisor: [Nome do Revisor]		Aprovado: [Assinatura] Data: 11/35	

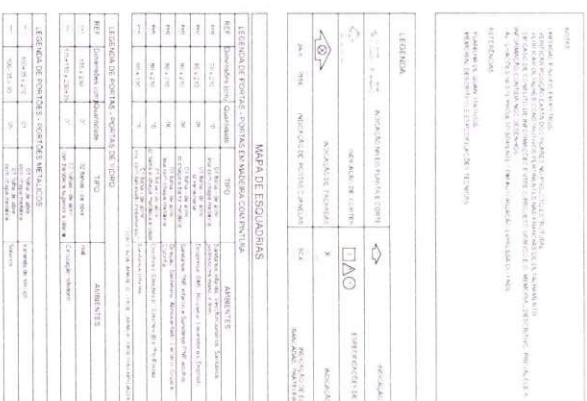
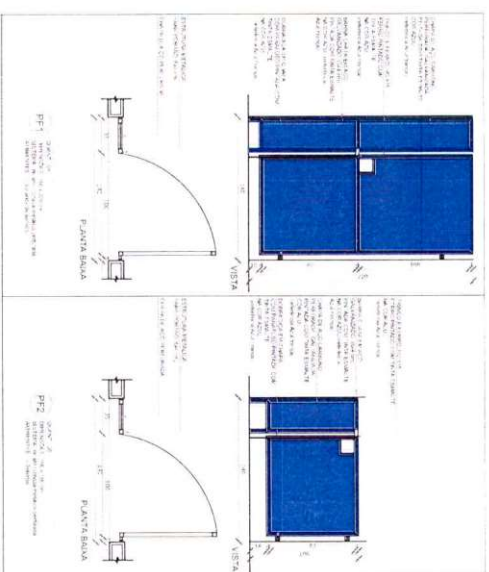
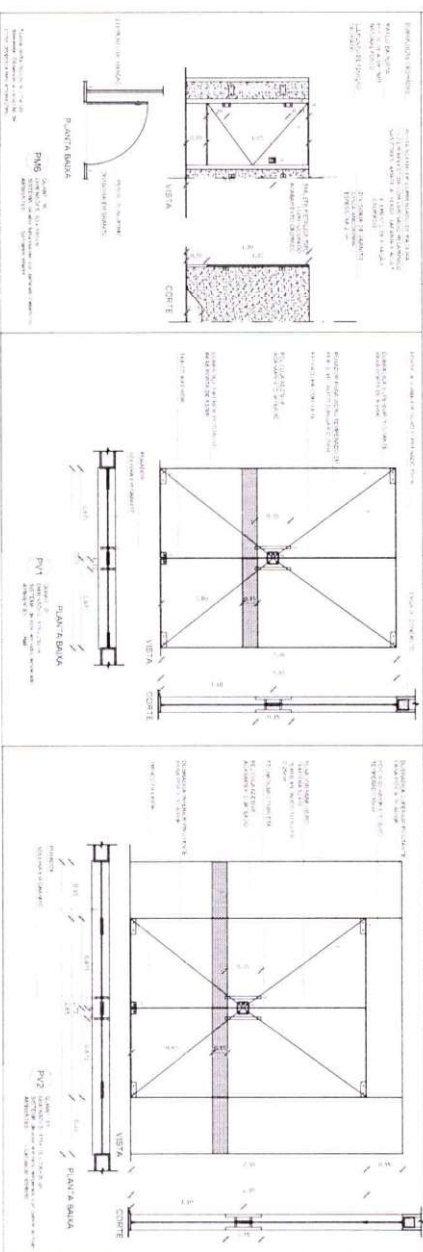


REF ID: A6			
Q	Q	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$
		$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$
	X	DAO	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$
DA	DA	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$	$(\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z}) \times (\mathbb{Z}/2\mathbb{Z} \times \mathbb{Z}/2\mathbb{Z})$

Received 1 November 2004; accepted 12 November 2004; first published online 12 January 2005

[illegible]

[illegible][illegible]

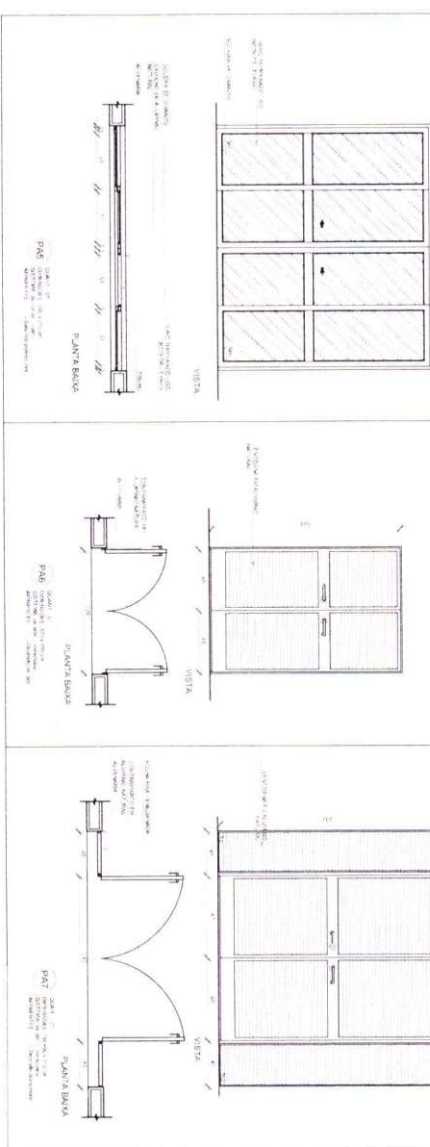


[illegible][illegible]

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
BRASIL GOVERNO FEDERAL
PATRIA EDUCADORA

PROPIETARIO	
INDICED	
MANEJO - U\$	
PROPIETARIO	
ESP. TECNICO	CSA
ALUM. DE PRODUCCION	SAU
DUE	CSA
SA	

[illegible]



5

[illegible]

I ENCONTRO NACIONAL DO PROINFÂNCIA

DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEC - SEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROINFÂNCIA

DADOS DO PROGRAMA :

- ✓ Criado por meio da resolução N°06/2007 do FNDE;
- ✓ Busca prestar apoio aos municípios na reestruturação das redes de educação infantil, por meio da ação de construção de novas unidades escolares;
- ✓ Uso de Projetos Básicos Únicos – Tipos B e C;
- ✓ Execução em 2 anos
 - ✓ 1024 Novas Unidades
 - ✓ 998 Convênios (Incluindo Emendas Parlamentares)

ATENDIMENTO:

- ✓ 1827 Municípios Priorizados pelo IDEB;
 - ✓ Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007
 - ✓ Resolução FNDE nº 29/2007
 - ✓ Resolução FNDE nº 46/2008
- ✓ 156 Grandes Cidades;
- ✓ A elaboração do PAR é condição para concorrer ao recurso.

PROJETOS PADRONIZADOS:

✓ Uso de Projetos Básicos Únicos Levando em Consideração:

- Acessibilidade
- Ambiente lúdico
- Segurança
- Higiene
- Legislação e normas técnicas vigentes
- Facilidades construtivas
- Setorização por faixa etária
- Modulação

✓ Faixa Etária Contemplada:

Creche: crianças até 4 anos de idade

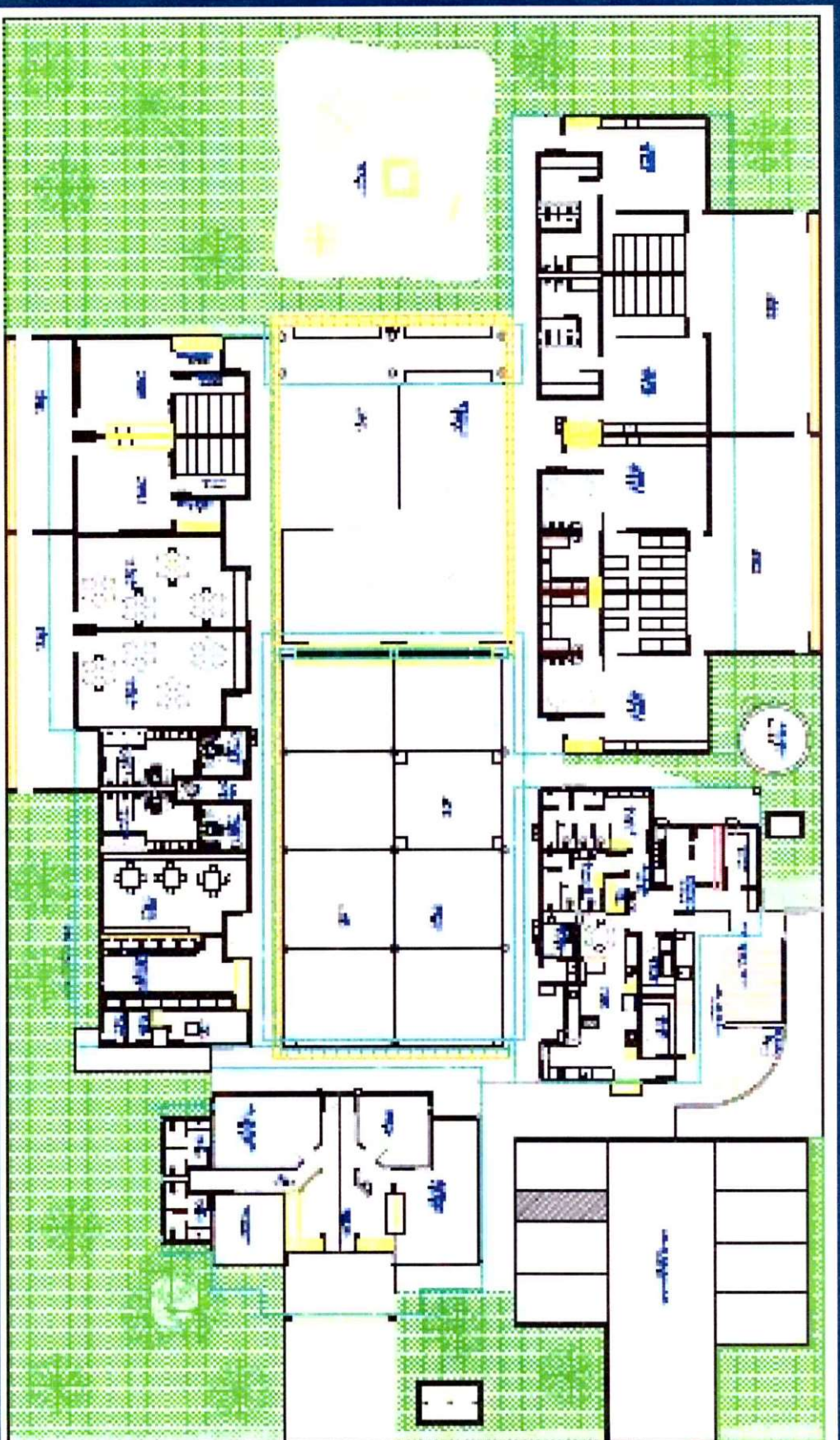
Pré-escola: crianças de 4 a 6 anos de idade

Projetos Padronizados

PROJETO TIPO B:

- ✓ Atendimento a 120 crianças em período integral ou até 240 crianças, se distribuídas em turnos matutino e vespertino.
- ✓ Localizado em área urbana.
- ✓ Terreno mínimo: 40,00 x 70,00m;
- ✓ Terreno com superfície plana ou declividade máxima de 3%;
- ✓ Abastecido por água e energia elétrica;
- ✓ Área de construção: 1.118,48 m²

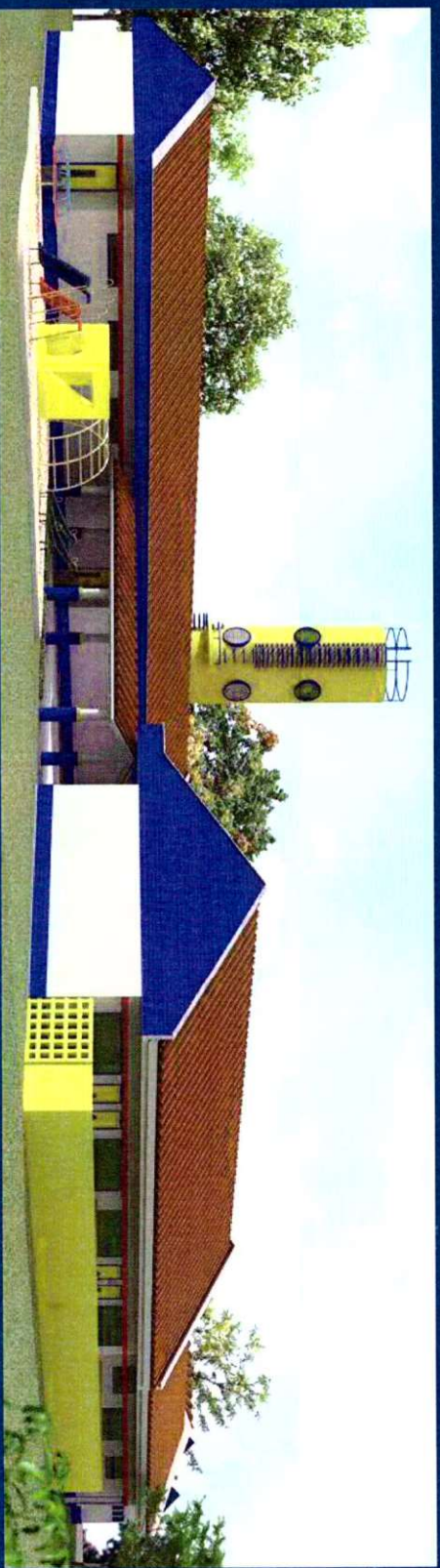
Planta Baixa – Tipo B



88
Vista frontal – Tipo B



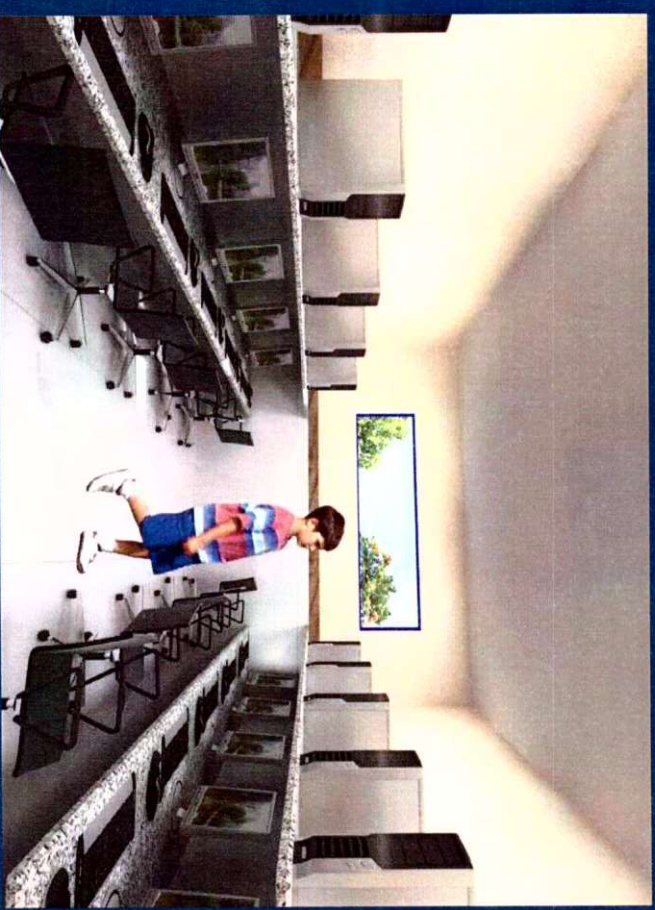
Vista posterior e lateral – Tipo B



Perspectiva interna – Tipo B



Perspectiva interna – Tipo B



PROJETO TIPO C:

- ✓ Atendimento a 60 crianças em período integral ou até 120 crianças, se distribuídas em turnos matutino e vespertino.
- ✓ Localizado em área urbana ou rural.
- ✓ Terreno mínimo: **60,00 x 50,00m**;
- ✓ Terreno com superfície plana ou declividade máxima de 3%;
- ✓ Abastecido por água e energia elétrica;
- ✓ Área de construção: 553,00 m²

Proposta de Implantação – Tipo C



Planta Baixa – Tipo C



LEGENDA

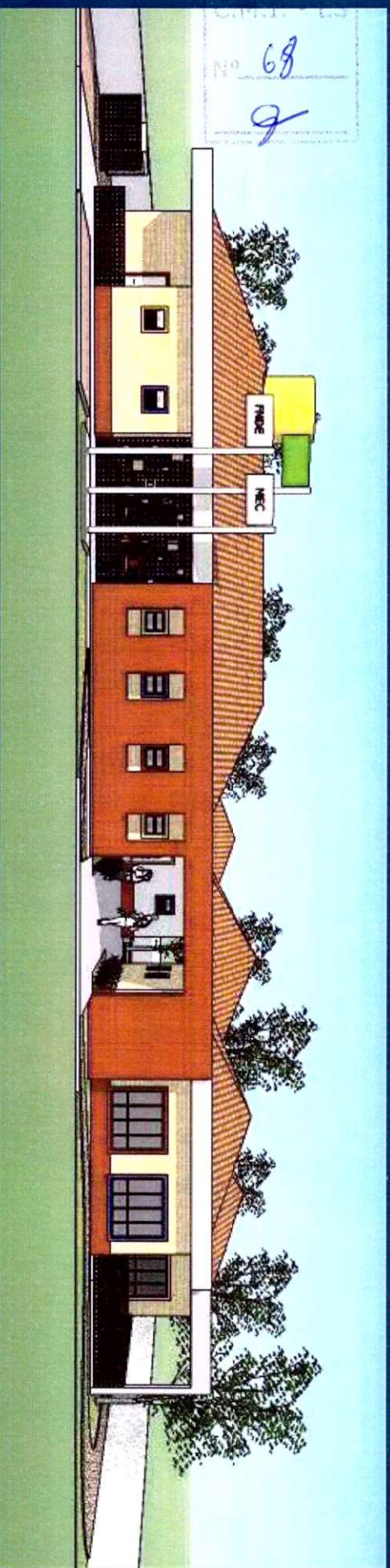
	SERVIÇO
	ADMINISTRATIVO
	PEDAGÓGICO
	VIVÊNCIA

1. SECRETARIA
2. ALMOXARIFADO
3. SALA DOS PROFESSORES
4. DEPÓSITO
5. SANITÁRIO P.N.E.
6. CARGA E DESCARGA
7. DEPÓSITO
8. COZINHA
9. ÁREA DE SERVIÇO
10. SAN. FEMININO
11. LACTÁRIO
12. SAN. MASCULINO
13. COPA FUNCIONÁRIOS
14. SALA MULTUSO
15. SALAS TÉCNICAS
16. SANITÁRIO CRECHE II
17. CRECHE II
18. CRECHE I
19. BANHO
20. SOLARIUM
21. PÁTIO COBRETO
22. SAN. FEMININO
23. CRECHE III
24. SOLARIUM
25. PRÉ-ESCOLA
26. SAN. MASCULINO

Perspectiva Frontal - Tipo C



Fachadas – Tipo C



Características de Terrenos

Critérios a serem estudados para seleção de terreno:

- ✓ Dominialidade por parte do órgão interessado;
- ✓ Dimensionamento adequado para a instalação do projeto pleiteado;
- ✓ Condições de acesso ao terreno (externo);
- ✓ Acessibilidade do local (interno);
- ✓ Infra-estrutura básica;
- ✓ Legislação urbanística vigente;
- ✓ População;
- ✓ Entorno (Circunvizinhança);
- ✓ Disponibilidade de Mão-de-obra e Materiais de Construção;
- ✓ Condicionantes Físico-ambientais do local.

Deverão ser evitados terrenos que:

- ✓ Possuam topografia acentuada, pois estes caracterizam riscos de enchentes, aluvião e desmoronamentos;



- ✓ Estejam próximos de:

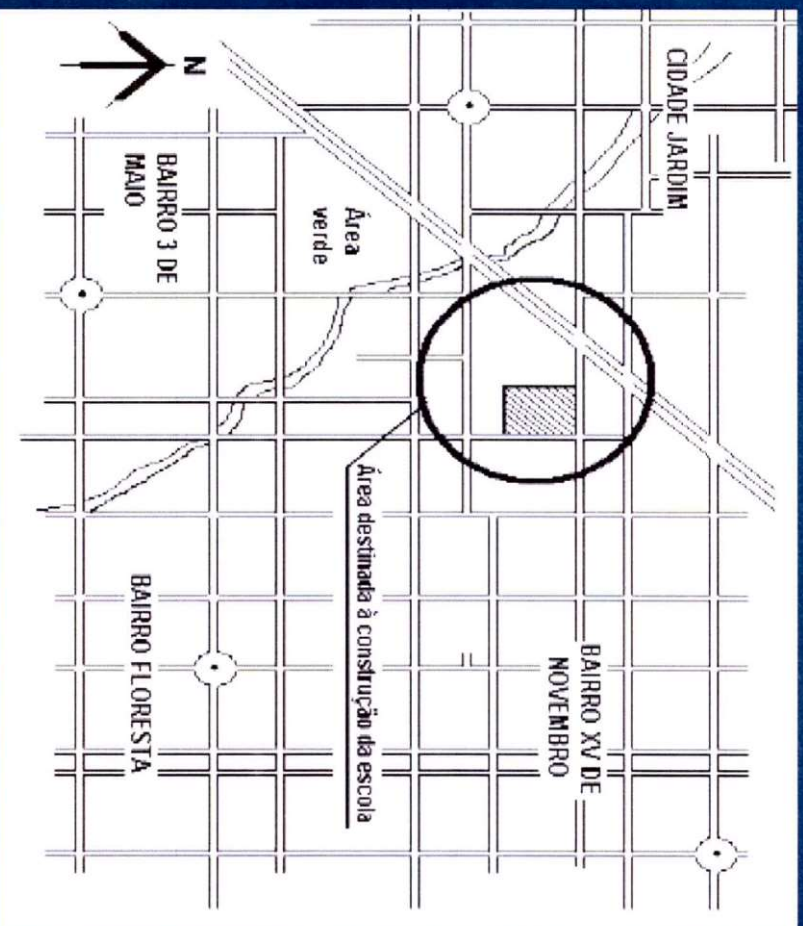
- ✓ Rede de Alta Tensão;
- ✓ Cemitério;
- ✓ Posto de Gasolina;
- ✓ Aeroporto;
- ✓ Matadouro;
- ✓ Indústrias de Produtos Tóxicos;
- ✓ Vazadouro de Lixo.

Documentação Técnica para Propositura de Convênio

Documentação Técnica para Propositura de Convênio:

- Ofício de encaminhamento;
- Documento que comprove a dominialidade do terreno por parte do proponente;
- Mapa de localização do terreno;
- Planta de Situação do terreno;
- Declaração de terraplanagem e infra-estrutura;
- Estudo de Demanda;
- Relatório técnico de vistoria do terreno;
- Planta de localização da edificação;
- Declaração do engenheiro sobre a adequação da fundação;
- Planilha Orçamentária (Planilha padrão com inclusão dos itens de implantação);
- Cronograma Físico-financeiro;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos serviços de implantação.

Mapa de Localização do Terreno



Mapa da Cidade

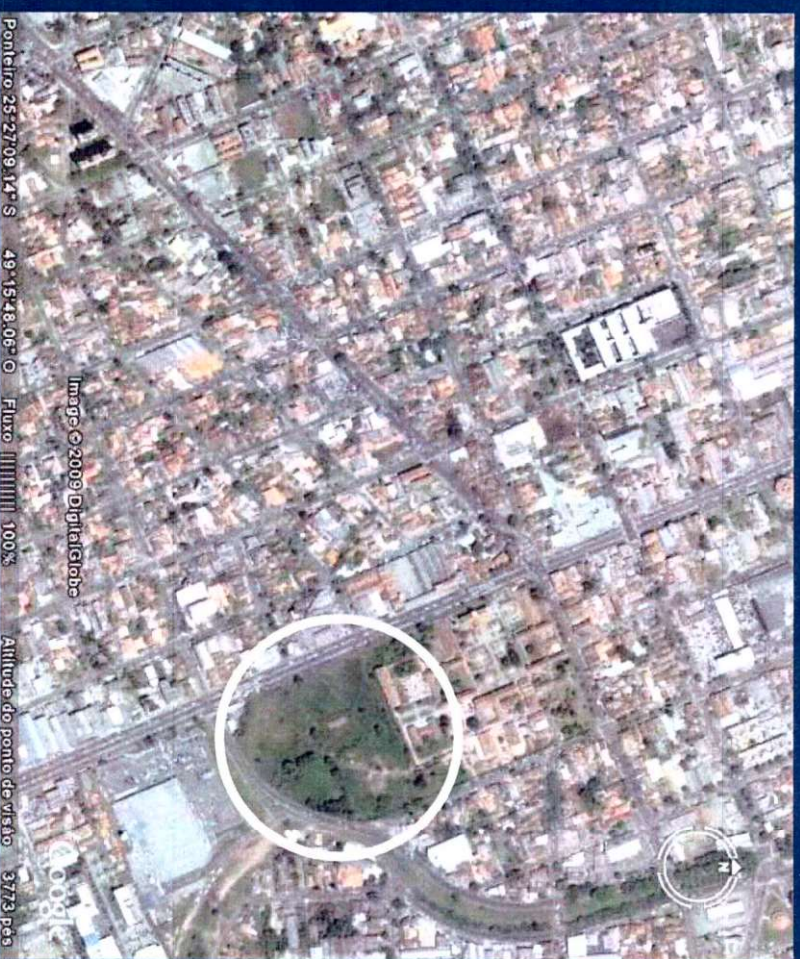
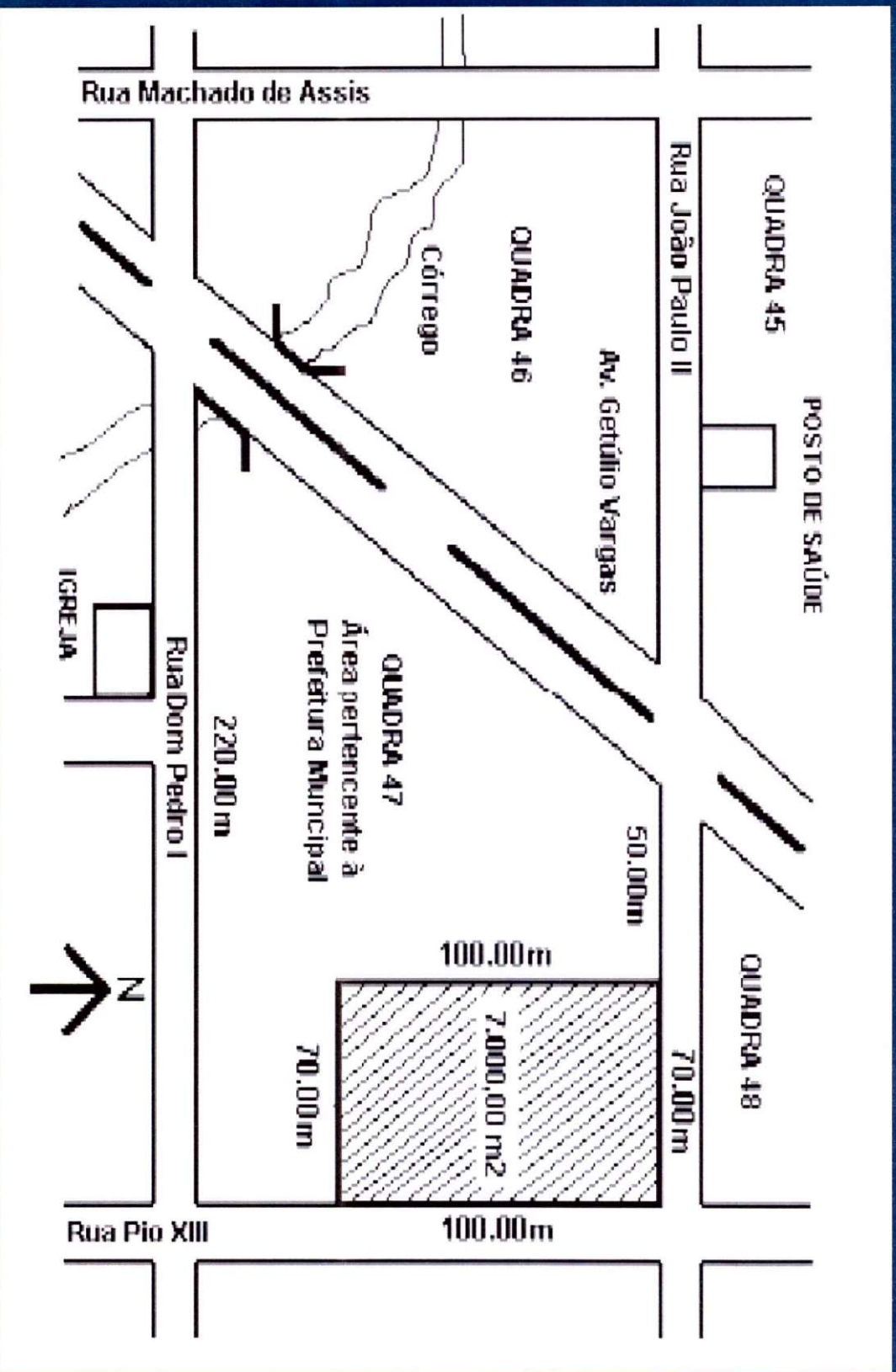


Foto Aérea

Planta de Situação do Terreno



Estudo de Demanda

- Número de alunos, na faixa etária pleiteada, existentes na região;
- Número de crianças, na faixa etária pleiteada, que não recebem nenhum atendimento educacional ou estudam em locais inadequados.
- O Estudo de Demanda deverá ser assinado pelo Secretário Municipal (ou Estadual) de Educação.

Relatório de Vistoria do Terreno

www.fnde.gov.br

↓
proinfância → consultas → modelo de relatório de vistoria de terreno

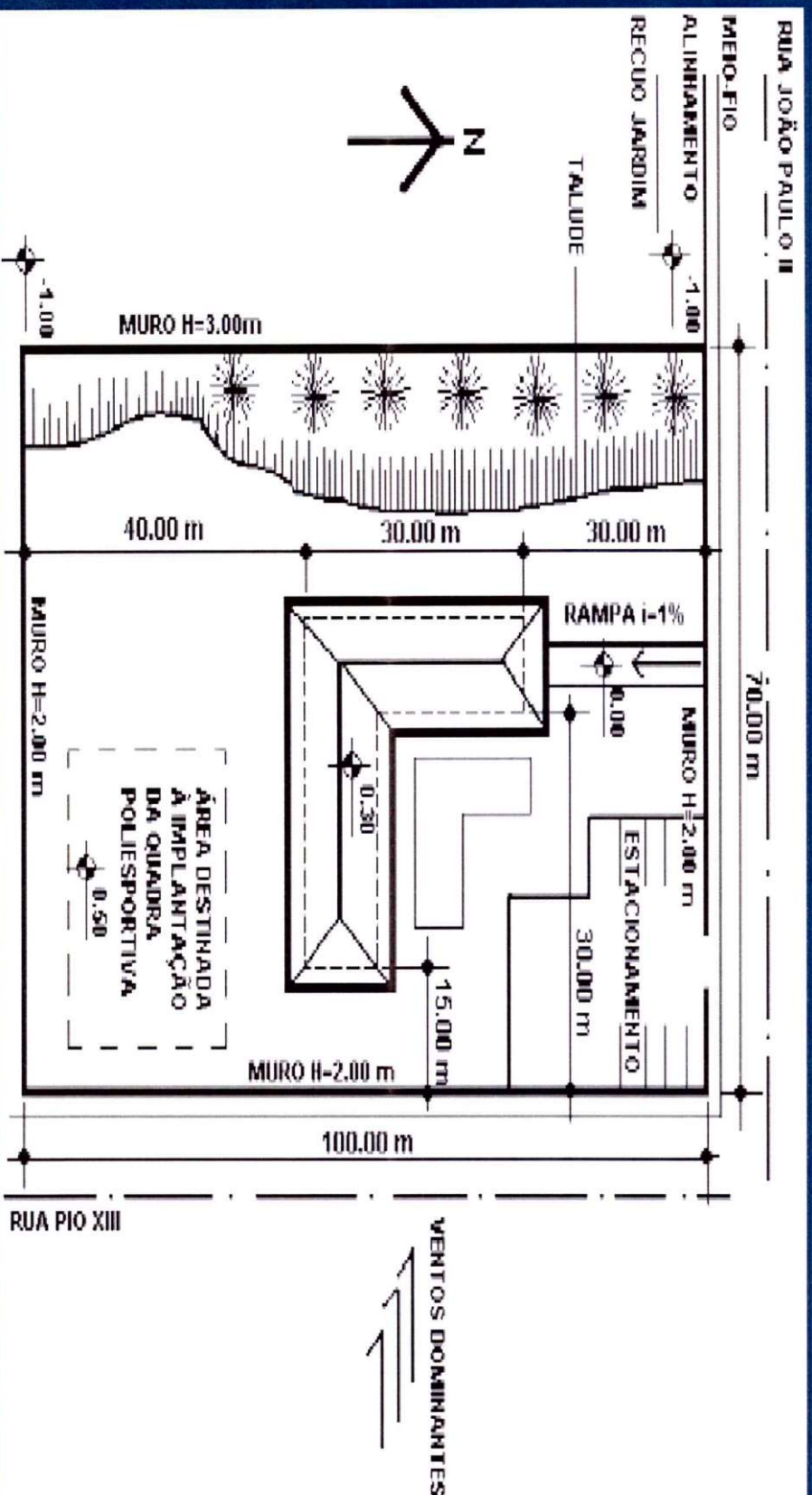
Relatório Fotográfico do Terreno



Planta de Locação da Edificação

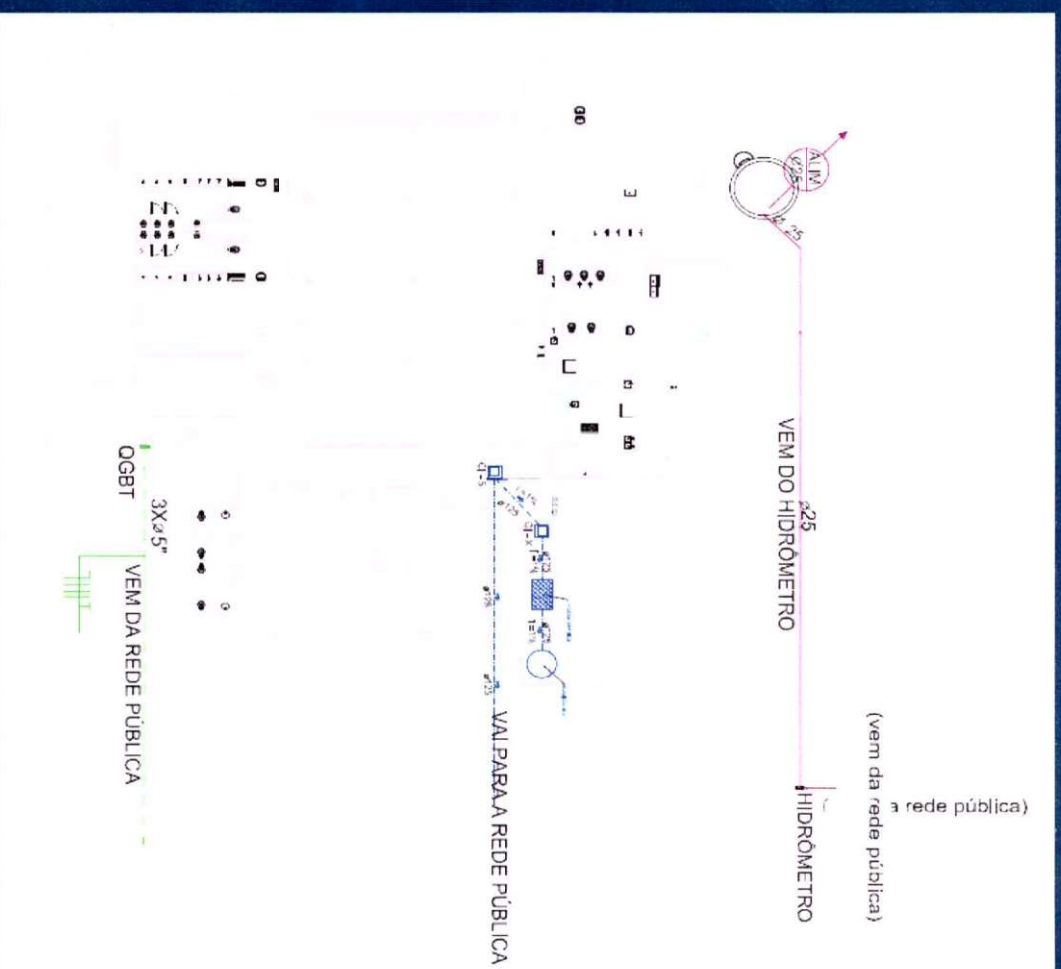
O projeto executivo para elaboração da Planta de localização encontra-se no site do FNDE.

www.fnde.gov.br → proinfância → consultas → projeto executivo

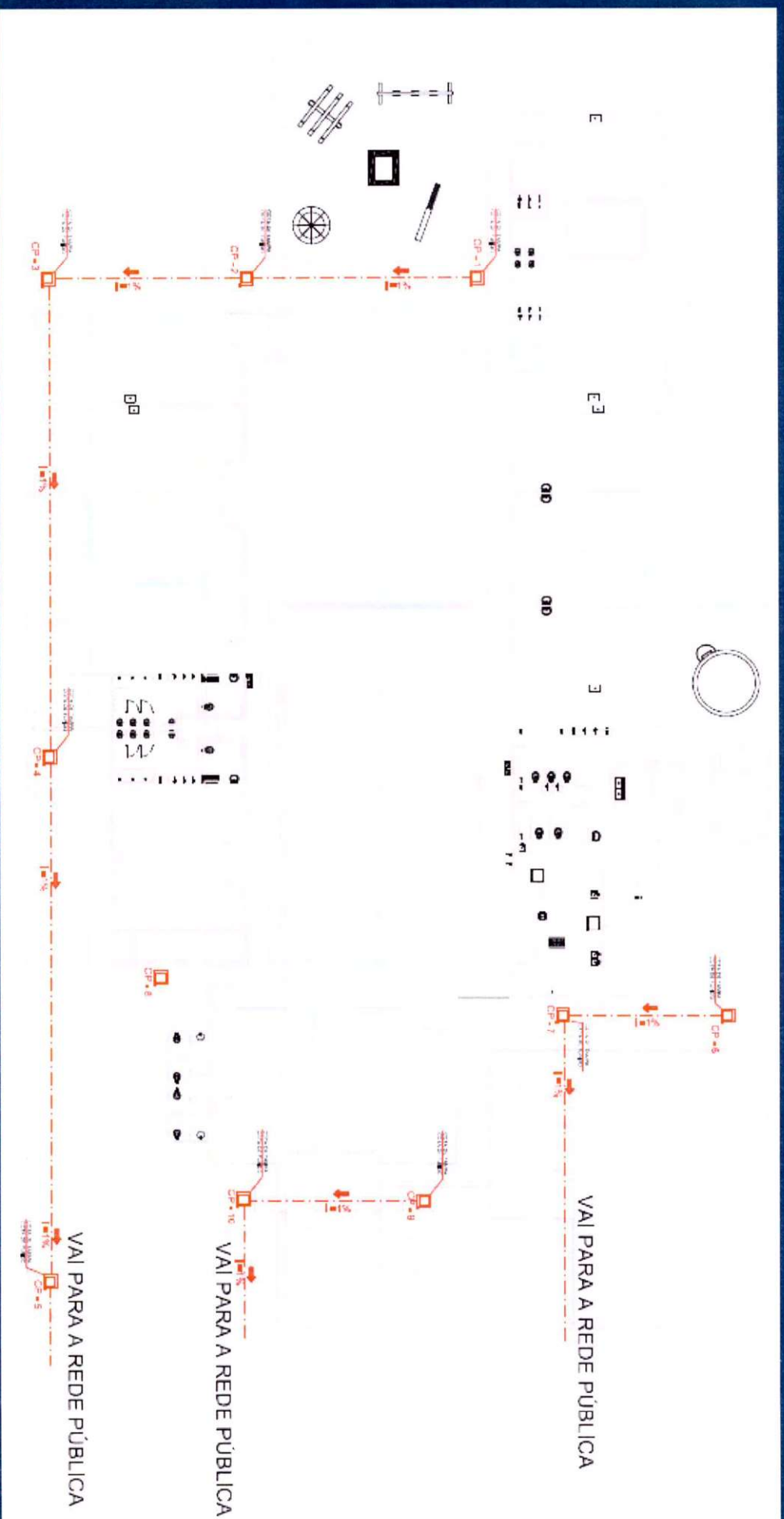


PROJETO DAS REDES DE ABASTECIMENTO

- Locar a entradas das redes de água, energia, esgoto e telefone, bem como fossas sépticas e sumidouros, se houver.
- Evitar cruzamento entre as redes de água, esgoto, drenagem e energia elétrica.



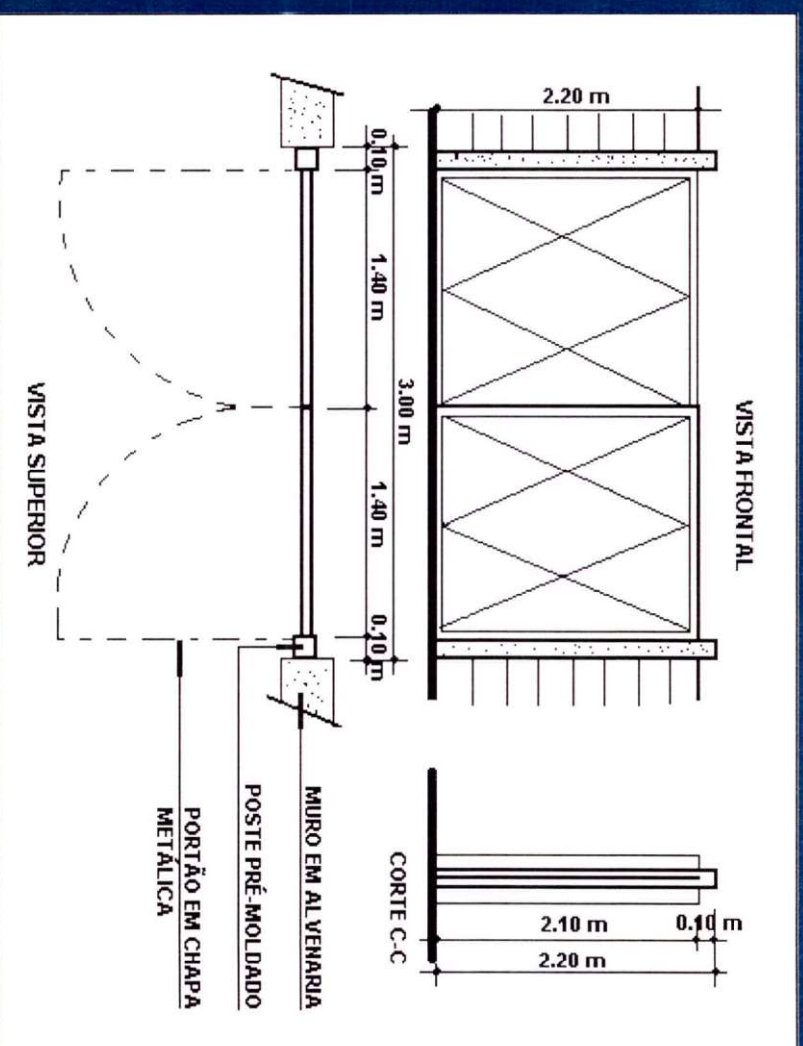
PROJETO DE DRENAGEM



DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Referem-se a itens como:

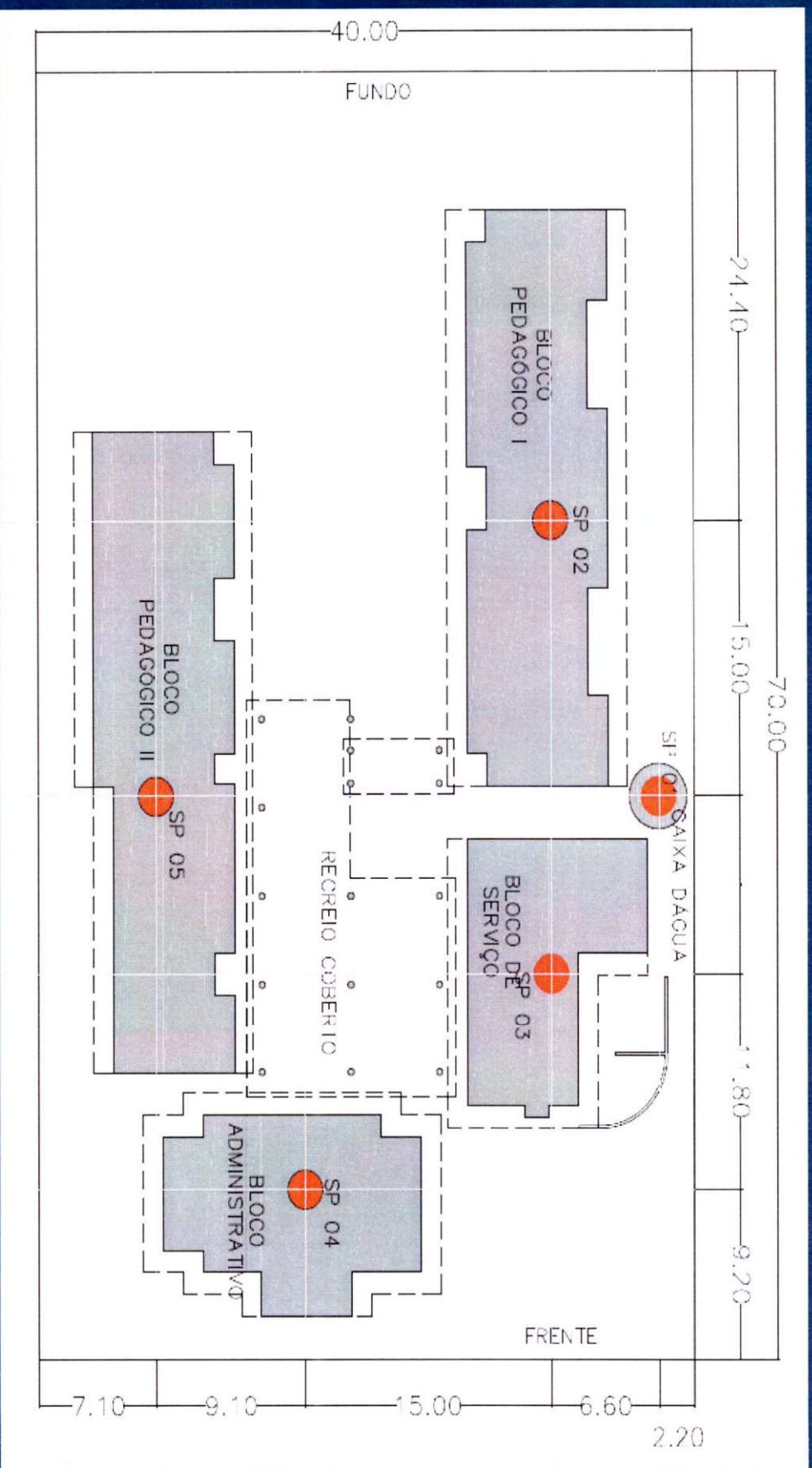
- Muros e cercas de fechamento;
- Pórticos e portões de acesso ao terreno;
- Guaritas;
- Bancos, floreiras e elementos paisagísticos em geral;
- Suportes para bicicletas;
- Rampas e escadas para acesso ao prédio escolar (Em obediência à NBR 9050/2004);
- Corrimãos e guarda-corpos, dentre outros.



Declaração de Adequação de Fundação

- Os projetos padronizados do FNDE disponibilizam dois projetos de fundações de referência (estacas e sapatas).
- O município deverá encaminhar declaração indicando qual tipo de fundação será utilizada.
- A declaração deverá ser enviada assinada pelo profissional responsável (engenheiro ou geólogo).
- Caso seja constatada a impossibilidade de utilização do projeto de fundação padronizado, o proponente deverá apresentar projeto próprio com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

LAUDO CONCLUSIVO DE SONDAGEM



Planilha Orçamentária

- Nesta planilha devem constar: numeração e descrição dos itens de planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total.
- Segue orientação para sua elaboração:
 - O FNDE não financia movimentação de terra.
 - OBDI deverá estar incluso nos preços dos serviços.
 - O FNDE não financia projetos, serviços e emolumentos.
 - O FNDE não financia ações externas à delimitação do terreno.
 - Não utilizar as unidades “verba”, “ponto” ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos.
 - Não é necessária a separação dos custos de mão-de-obra e materiais na composição dos serviços.
 - Utilizar como balizamento de preços os valores de referência do SINAPI da Caixa Econômica Federal.

Cronograma Físico-financeiro

O documento é apresentado em forma de tabela, contendo informações como:

- Linha do tempo contendo o período de execução dos serviços, divididos em: semanas, quinzenas ou meses, variando de acordo com o tipo de atividade;
- Custo parcial e total de cada serviço, bem como percentual de execução por unidade de tempo.

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

- Descrição detalhada dos serviços e justificativas de utilização dos itens de implantação;
- Especificações técnicas dos materiais (modelo, forma, tamanho, cor, linha, etc);
- Método de execução dos serviços.

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL

Contatos

Tiago Lippold Radunz

tiago.radunz@fnde.gov.br

Fones: (61) 2022 – 4350 / 4351

Atendimento institucional:

(61) 2022 - 4135 / 4877 / 4808 / 4165

E-mail: cgaap@fnde.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>87</u>
<u>[assinatura]</u>

Processo: 252/2025 - SDiv 211/2025

Fase Atual: Protocolar Processo
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Encaminho ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente para que sejam tomadas as providências necessárias.

Itarana-ES, 17 de abril de 2025.

Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

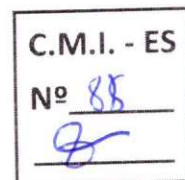
Recebido por: [assinatura], em 23 / 04 / 2025.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800320037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 252/2025 - SDiv 211/2025

Fase Atual: Dar Providências
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Gabinete da Presidência

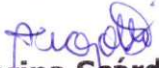
Para: Secretaria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Considerando as Solicitações Diversas nº 211/2025 (protocolo nº 252/2025, de 17/04/2025), de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que prestou informações sobre a proposição nº 4/2025, apresentada e deliberada na Sessão Ordinária do dia 26/02/2025 pelo Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP, e também encaminhada por meio de Ofício ao protocolo do Poder Executivo Municipal, encaminhando à Secretaria de Administração e Finanças para que proceda à anexação da referida proposição ao Reuerimento nº 4/2025 (protocolo nº 129/2025, de 21/02/2025), além de dar ciência ao autor.

Após esse procedimento, com ou sem manifestação do Nobre Vereador, e não havendo diligências pendentes, deverá ser promovido o arquivamento com as devidas cautelas de praxe.

Itarana-ES, 23 de abril de 2025.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____


Lais Becali

, em

23 / 04 / 2025.



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800320038003A005400. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>89</u>
<u>B</u>

Processo: 252/2025 - SDiv 211/2025

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Processo arquivado.

Itarana-ES, 3 de julho de 2025.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  Lais Becali, em 03/07/2025.
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES



Autenticar documento em <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.